



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2019

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL 13.019/2014, PARA CELEBRAÇÃO DE Termo de Colaboração das MODALIDADES ESPORTIVAS: VOLEI ADAPTADO, FUTEBOL DE CAMPO XADREZ, DAMAS, HANDBEACH E ATLETISMO PCD.

1 – PREÂMBULO

1.1 – A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, torna público e dá conhecimento aos interessados que, mediante o presente **Chamamento Público N.º 006/2019**, processo n.º 7540/2019, regido pela Lei n.º 13.019/2014 e alterações, bem como Decreto Municipal 6.186/2017, receberá documentação de Organizações da Sociedade Civil (OSC), Confessionais ou Filantrópicas, sem fins lucrativos, regularmente constituídas e funcionando por no mínimo 1 (um) ano, e que tenham interesse em firmar com esta Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, **TERMO DE COLABORAÇÃO das MODALIDADES ESPORTIVAS, VOLEI ADAPTADO, FUTEBOL DE CAMPO, XADREZ DAMAS, HANDBEACH E ATLETISMO PCD.**

Para participação de competições no Estado de São Paulo e Nacionais, conforme termo de referência e plano de trabalho – ANEXOS I e VIII respectivamente.

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto deste Edital o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, Confessionais ou Filantrópicas sem fins lucrativos, regularmente constituídas, doravante chamadas OSC's, interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, **TERMO DE COLABORAÇÃO** para gestão **das MODALIDADES ESPORTIVAS: VOLEI ADAPTADO, FUTEBOL DE CAMPO XADREZ, DAMAS, HANDBEACH E ATLETISMO PCD.** Destinado ao fomento do esporte municipal através de disputas de competições durante o ano, podendo ser formalizado a partir da data de sua homologação, conforme interesse da Administração Pública, e o prazo ser prorrogado de acordo com o previsto na Lei n.º 13.019/2014 e alterações, condicionado ao exercício financeiro e em conformidade com a disponibilidade orçamentária, atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas neste instrumento, bem como no termo de referência e no plano de trabalho, ANEXOS I à VIII respectivamente.

2.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

2.2.1. A prorrogação de ofício da vigência do Termo de Colaboração deve ser feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes do presente chamamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	SECRETARIA
20.02.00/27.812.3001.2379/3.3.50.39.00	SEEL



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

4 – JUSTIFICATIVA

O esporte Olímpico, de Competição e de Lazer sofre a falta crônica de financiadores para seu desenvolvimento ideal.

Apesar da falta de patrocinadores, que conseqüentemente gera um número pequeno de atletas, o Brasil vem apresentando desde a década de 90, resultados expressivos em nível internacional em todas as categorias bases, condição indispensável para o sucesso dos atletas principais.

Atualmente, Praia Grande possui uma moderna estrutura esportiva, mas sem investimento em atletas, a mesma passa a ser ociosa, servindo somente para recreação.

Dar oportunidade aos atletas competir gera uma motivação significativa na vida de um atleta que, treino a treino, tem como objetivo pessoal não somente vencer adversários, mas de superar a sua própria marca individual.

A realização deste projeto promove o fortalecimento dos esportes de competição em Praia Grande e no Brasil, estimulando a competência desportiva e administrativa, além de corresponder às expectativas dos atletas, com uma preparação eficiente e eficaz em relação às competições de alto nível e assim explorar todas as suas potencialidades, elevando o nível técnico e ampliando a base para composição de selecionados representativos em competições.

A montagem de equipes de competição irá proporcionar segurança para o ótimo desempenho nos treinamentos e competições oficiais, gerando conquistas e credibilidade a nível público.

O projeto proporcionará uma evolução física e técnica dos atletas capacitando-os a almejar uma posição mais alta, tanto em equipes nacionais quanto nas internacionais.

5 – RECEBIMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1 – Os envelopes contendo o projeto e a documentação das OSC's deverão ser entregues na Secretaria de Administração, sito na Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000, 1º andar – Vila Mirim, Praia Grande/SP – CEP11704-900, na sessão de processamento do Chamamento Público que será realizada no dia **14 DE MAIO DE 2019 ÀS 09h30m (Horário Oficial de Brasília - DF)**, e presidida pela Comissão Municipal de Seleção nomeada pelo Decreto Nº 6.177, de 16 de janeiro de 2017.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar deste certame as OSC's, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015) regidas por estatutos, quando serão considerados os seguintes critérios:

6.1.1. Estar regularmente constituída e funcionando no mínimo há 01 (um) ano, com cadastro ativo na Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.1.2. Estar em dia com suas obrigações fiscais;

6.1.3. Estar com os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

6.1.4. Estar constituída de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, assim como sobre as operações patrimoniais realizadas;

6.1.5. Estar previsto em estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

6.1.6. Possuir escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

6.1.7. Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

6.1.8. Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

6.2 – As OSC's interessadas deverão entregar junto aos envelopes a Ficha de Inscrição (anexo II), e Termo de Adesão às condições deste edital (anexo III), juntando a documentação e indicando, através de carta de apresentação, o representante credenciado para praticar todos os atos necessários em seu nome em todas as etapas do certame, ou documento que comprove sua capacidade de representar.

6.3 – É vedada a apresentação neste credenciamento de mais de uma proposta de habilitação.

6.4 – Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou em publicação de órgão da imprensa oficial;

6.4.1 – A autenticação de documentos poderá ser feita por qualquer um dos membros da Comissão Municipal de Chamamento Público ou dos Servidores do Departamento de Licitação, desde que seja apresentada cópia simples acompanhada do original. As OSC's deverão comparecer com a antecedência necessária considerando a quantidade de documentos a serem autenticados e o tempo necessário para isto, a fim de cumprir o horário determinado no subitem 5.1;

6.5 – As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição;

6.6 – Os documentos emitidos via internet poderão ser sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Comissão Municipal de Seleção.

6.7 – Ao protocolar sua inscrição para o credenciamento a OSC aceita e se obriga a cumprir todos os termos do presente edital.

6.8 – Os anexos II e III deverão ser entregues fora dos envelopes de projeto e documentação, juntamente com a carta de apresentação.

7 – IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

7.1. Está impedida de Celebrar Termo de Colaboração a OSC que:

7.1.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

7.1.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

7.1.3. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão/entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

7.1.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a)** for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b)** for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c)** a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

7.1.5. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a)** suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande;
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c)** suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, por prazo não superior a dois anos;
- d)** declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada na letra c;

7.1.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

7.1.7. Tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a)** cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- b)** julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c)** considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.2. A vedação prevista no subitem 7.1.3. não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, simultaneamente como dirigente e administrador público.

7.2.1. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas no subitem 7.1., persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a OSC ou seu dirigente.

7.4. Para os fins do disposto na letra a) do subitem 7.1.4. e no subitem 7.3., não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela Administração Pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a OSC estiver em situação regular no parcelamento.



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

8 – DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

8.1. Ao responder ao presente Chamamento Público, pleiteando a habilitação para a celebração do Termo de Colaboração, cada OSC interessada aderirá às condições estabelecidas pela Secretaria de Esportes e Lazer do Município de Praia Grande na instrumentalização do Termo de Colaboração, demonstrando aceitá-las integralmente conforme estabelecido no mesmo, bem como no termo de referência.

9 – DOS ENVELOPES

9.1. O Projeto e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, contendo, preferencialmente, em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
AV. PRES. KENNEDY, 9.000 – VILA MIRIM
PRAIA GRANDE – SP
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019
ENVELOPE 1 - PROJETO
E-MAIL DA EMPRESA

À
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
AV. PRES. KENNEDY, 9000 – VILA MIRIM
PRAIA GRANDE – SP
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019
ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO
E-MAIL DA EMPRESA

9.2. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse na parceria, bem como na aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste edital e seus anexos.

9.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública.

10 – DO ENVELOPE 1 – PROJETO

10.1. O Projeto deverá ser elaborado em papel timbrado da proponente, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datado, assinado por seu representante legal, apresentado em páginas numeradas sequencialmente, conforme Plano de Trabalho - anexo VIII, em uma via original contendo os seguintes elementos:

- a)** Nome, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- b)** Número do processo do chamamento;
- c)** A descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
- d)** As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- e)** Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

- f) Valor do Projeto, em moeda corrente nacional, devendo ser consideradas 02 (duas) casas após a vírgula.
- 10.2. Serão desclassificados os Projetos:
- a) Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
 - b) Omissos ou vagos, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - c) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

11 – DO ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os envelopes lacrados deverão conter a seguinte documentação necessária à habilitação:

11.1.1. Cópia do estatuto social registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014, especialmente a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta

11.1.2. Ata de eleição do quadro dirigente atual da OSC;

11.1.3. Ata de posse atual do Órgão Interno de Fiscalização Financeira;

11.1.4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo, admitida a redução de tal prazo, por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-lo.

11.1.5. Comprovantes de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

11.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil (**PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014**).

11.1.7. Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual (débitos inscritos), da sede ou do domicílio do licitante;

11.1.8. Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários), da sede ou do domicílio do licitante;

11.1.9. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

11.1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa).

11.1.11. Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, com endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de cada um deles, função na OSC, além da nacionalidade, estado civil, telefone e e-mail para contato, bem como cópia destes documentos, de seu representante legal conforme modelo anexo IV;



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

11.1.12. Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

11.1.13. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo anexo V.

11.1.14. Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no anexo VI.

11.1.15. Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme anexo VII.

11.1.16. Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com Efeito de Negativa, conforme art. 206, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

12 – DA FASE DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A fase de seleção observará as seguintes etapas:

12.1. Etapa 1 - Publicação do Edital de Chamamento Público.

12.1.1 O aviso do presente edital será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em jornal de grande circulação local e estadual e, o edital inserido no site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, www.praiagrande.sp.gov.br, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contados da publicação do referido aviso.

12.2. Etapa 2 - Envio das propostas pelas OSC's

12.2.1. As propostas apresentadas pelas OSC's, deverão ser entregues na Secretaria de Administração, no endereço constante no subitem 5.1 do edital, em envelope fechado e com identificação da instituição proponente;

12.2.2. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta por modalidade.

12.3. Etapa 3 – Sessão de avaliação das propostas pela Comissão Municipal de Seleção.

12.3.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão Municipal de Seleção, auxiliada por profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, analisará as propostas apresentadas pelas OSC's concorrentes.

12.3.1.1. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão Municipal de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

12.3.2. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos.

12.3.3. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Critérios para Classificação e Seleção das Organizações			Pontuação
1	A	Entidade filiada a respectiva Confederação da modalidade mencionada no Chamamento	15
	B	Entidade filiada a respectiva Federação da modalidade mencionada no Chamamento	10
	C	Entidade filiada a respectiva Associação ou Liga da modalidade mencionada no Chamamento	05
2	A	Entidade com o mínimo de 3 anos de atuação na respectiva modalidade	15
	B	Entidade com o mínimo de 2 anos de atuação na respectiva modalidade	10
	C	Entidade com o mínimo de 1 anos de atuação na respectiva modalidade	05

12.3.4 – A falsidade de informações nas propostas, acarretará a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

12.3.5 – Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) Que estejam em desacordo com o Edital; ou
- b) Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão Municipal de Seleção baseado na estimativa realizada, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

12.3.6 – As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela, assim consideradas as notas lançadas por cada um dos membros da Comissão Municipal de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

12.3.7 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base no tempo de constituição da entidade. Será considerada vencedora a entidade que possuir mais tempo de constituição (CNPJ mais antigo) e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

12.3.8 – Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do Chamamento Público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

12.4 – Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (item 6 do edital) e da não ocorrência de impedimentos legais (item 7 do edital) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da OSC selecionada (mais bem classificada), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

13 – DO JULGAMENTO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. Após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Comissão Municipal de Seleção procederá à verificação da documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (itens 6 e 7 do edital), pela



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

OSC selecionada em primeiro lugar, com a abertura do Envelope 2 - Documentação, para confirmação das suas condições habilitatórias.

13.2. No momento da análise, a Comissão Municipal de Seleção verificará a validade da documentação entregue.

13.3. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, a OSC será declarada vencedora, possibilitando a assinatura do respectivo Termo de Colaboração entre a OSC e a Administração Pública.

13.4. Aberto o envelope e constatado irregularidade na documentação apresentada, será comunicado por escrito a OSC, a qual estará imediatamente inabilitada. A efetivação (confirmação) ou não do referido comunicado não é motivo para interrupção ou suspensão do procedimento convocatório previsto no presente edital.

13.5. Na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos de habilitação, ou incorrer nos impedimentos legais (itens 6 e 7 do edital), aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada, e assim sucessivamente.

13.6. Caso a OSC convidada nos termos do item 13.5 aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação da documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (itens 6 e 7 do edital).

13.7. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

13.8. Caso seja constatada necessidade de adequação no Plano de Trabalho enviado pela OSC, a Administração Pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

14 – DO RESULTADO E DO RECURSO

14.1. Após análise da documentação do Envelope 2 pela Comissão Municipal de Seleção, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer publicará o resultado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e inserido no site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, www.praiagrande.sp.gov.br, iniciando-se o prazo para recurso.

14.2. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado.

14.2.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata pela Comissão Municipal de Seleção, dirigido à Comissão Municipal de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999), dos seguintes atos:

- a) Julgamento do certame, dirigido ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer por intermédio da Comissão Municipal de Seleção, que poderá reconsiderar a decisão ou mantendo-a, fazê-lo subir ao Secretário devidamente informado, para decisão.
- b) Da anulação ou revogação do certame, dirigido ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer que poderá reconsiderar a decisão ou mantendo-a, fazê-lo subir ao Prefeito Municipal.



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

14.2.2. Os recursos deverão ser apresentados, através de protocolo, no horário das 8:30 às 16:00 horas, na Secretaria de Administração, sito Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000 – 1º andar, Vila Mirim, Praia Grande/SP – CEP 11704-900. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

14.2.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

14.2.4. Interposto recurso, os demais interessados terão prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados imediatamente após o encerramento do prazo recursal, para apresentação de contrarrazões, se desejarem, através de protocolo, no horário das 8:30 às 16:00 horas no endereço constante no subitem 14.2.2.

14.3. Havendo recursos, a Comissão Municipal de Seleção os analisará.

14.3.1. Recebido o recurso, a Comissão Municipal de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer com as informações necessárias à decisão final.

14.3.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

14.3.4 – Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da Administração Pública.

14.3.5 – O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 – DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

15.1 – Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer deverá homologar e divulgar, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção no Diário Oficial do Estado de São Paulo e inserido no site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, www.praia grande.sp.gov.br.

15.2 – A homologação por meio do presente Chamamento Público não importará, para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em obrigatoriedade de assinatura de Termo de Colaboração com as respectivas OSC's, haja vista que serão firmados segundo critério de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

16 – DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

16.1 – A OSC melhor classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, assinar o Termo de Colaboração.



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

16.1.1 – Caso a OSC vencedora recuse-se a assinar o Termo de Colaboração ou esteja impedida por qualquer outro motivo, será considerada desistente, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16.1.2 - . Fica a critério da Secretaria de Esporte Lazer convocar a próxima habilitada para a assinatura do Termo de Colaboração, respeitada a ordem de classificação.

16.2 – A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho pelo Secretário Municipal, a emissão de parecer jurídico do órgão responsável, a elaboração do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

16.3 – A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

16.4 – A OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para a celebração.

16.5 – A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – As despesas decorrentes do presente chamamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	SECRETARIA
20.02.00/27.812.3001.2379/3.3.50.39.00	SEEL

18 – DAS PENALIDADES

18.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, das normas deste edital e da legislação pertinente, a Administração Pública poderá aplicar à OSC, garantida a defesa prévia e o contraditório, as seguintes penalidades:

18.1.1 – Advertência;

18.1.2 – Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

18.1.3 – Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 18.1.2.

19 – DO TERMO DE COLABORAÇÃO



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

19.1 – A celebração do Termo de Colaboração, ficará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

19.2 – O Termo de Colaboração será firmado conforme a meta pactuada prevista no Plano de Trabalho apresentado pela OSC, em consonância com o interesse público.

19.3 – Fica assegurada à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, revisar, a qualquer tempo, as cláusulas do Termo de Colaboração, considerando-se o integral cumprimento da função do interesse público, bem como celebrar termos aditivos ao Termo de Colaboração, sendo vedado o aditamento que importe em alteração do objeto do Termo de Colaboração, sempre com divulgação às OSC's, atendendo fielmente ao princípio da publicidade e moralidade administrativa.

19.4 – A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, convocará, para firmar Termo de Colaboração, a OSC que for declarada habilitada por meio do presente edital de Chamamento Público, nos moldes do instrumento de Termo de Colaboração, de acordo com a necessidade e o interesse da Administração Pública, valendo-se para isto de auxílio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

19.4.1 - A OSC celebrará apenas um termo de colaboração para todas as modalidades esportivas a qual foi habilitada, seguindo o plano de trabalho de cada modalidade.

19.5 – As OSC's declaradas habilitadas por meio do presente edital de Chamamento Público deverão manter todas as condições de habilitação vigentes e atualizadas no momento em que forem convocadas para firmar Termo de Colaboração, bem como durante todo o período de sua execução.

19.6 – Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá abrir uma conta-corrente numa **instituição bancária pública**, obrigatoriamente, para recebimento e movimentação apenas dos recursos do Termo de Colaboração.

19.7 – O Instrumento do Termo de Colaboração terá vigência a partir da respectiva assinatura até 31 de dezembro de 2018, conforme créditos orçamentários disponíveis em cada exercício financeiro, admitida a prorrogação nos termos da lei.

19.8 – O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo e inseridos no site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, www.praia grande.sp.gov.br.

20 – DO PLANO DE TRABALHO

20.1 – O Plano de Trabalho, deverá ser apresentado, contendo no mínimo as informações que ora são solicitadas nos modelos do anexo VIII deste edital, o qual possibilitará observar ou analisar:

1. A realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.
2. Descrição pormenorizada dos objetivos e das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter.



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

3. Descrição da metodologia de trabalho para se atingir as metas e objetivos propostos, devendo estar claro o como e o que fazer.
4. Prazo para a execução das atividades e para o cumprimento das metas.
5. Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
6. Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela Administração Pública.
7. Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto.
8. Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

1. Fornecer os recursos financeiros para execução deste objeto;
2. Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
3. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, através do gestor designado;
4. Caberá ao gestor emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, trimestralmente durante a vigência do objeto, e submeter à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, devendo conter os elementos previstos no artigo 59 § 1º da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014;
5. Emitir, através do gestor, parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei 13.019 de 31 de julho de 2014;
6. Cumprir com os prazos previstos para avaliação da Prestação de Contas;
7. Exigir da **PROPONENTE** a prestação de contas conforme determina a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, e demais exigências da **CONCEDENTE**, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas;
8. Analisar, através da Secretaria de Esportes e Lazer de Praia Grande, a prestação de contas apresentada pela **PROPONENTE**, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir do término do período estipulado para a entrega.
9. Proceder, por intermédio das coordenadorias técnicas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Praia Grande, o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, inclusive com a realização de visita(s) *in loco*, eventualmente procedimentos de fiscalização. Cabe ao gestor informar ao Secretário Municipal de Esportes e Lazer a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

10. Reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da **PROPONENTE** em relação às obrigações do Termo de Colaboração ou em caso de a **PROPONENTE** deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela **CONCEDENTE** ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização.
11. Em caso de retenção das parcelas subsequentes, a **CONCEDENTE**, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Praia Grande, cientificará a **PROPONENTE** para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo máximo de 10 (dez) dias.
12. Em caso de apresentação de justificativa pela **PROPONENTE**, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Praia Grande analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção das atividades previstas no plano de trabalho.

21.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

1. Estar devidamente habilitada conforme Lei 13.019/2014 e alterações.
2. Executar as ações previstas no plano de trabalho aprovado em consonância com a legislação pertinente e ao Edital de Chamamento Público observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos.
3. Responsabilizar-se pela execução do objeto;
4. Prestar à **CONCEDENTE**, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Praia Grande, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação das atividades do projeto;
5. Manter conta-corrente aberta no banco a ser estipulado pela **CONCEDENTE** no Termo de Colaboração, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de recursos oriundos da presente parceria, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias;
6. Aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do Plano de Trabalho.
7. Observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade nas contratações de bens e serviços, feitas com o uso de recursos transferidos pela **CONCEDENTE**.
8. Aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se a utilização de conta-corrente com a opção de aplicação financeira com resgate automático.
9. Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência do Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

fiscal eletrônica – o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à **CONCEDENTE**, inclusive indicar o valor pago parcialmente quando a despesa for paga com recursos do objeto e de outras fontes;

10. Efetuar os pagamentos somente por transferência direta na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços (DOC, TED, Crédito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos;
11. Quando autorizado, pagar despesas em espécie, desde que demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica;
12. Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aplicar no objeto.
13. Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado reprogramar;
14. Devolver à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Praia Grande eventual saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de denúncia, rescisão, extinção do Termo de Colaboração, devendo comprovar tal devolução através de comprovante anexado à prestação de contas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da **CONCEDENTE**, ou, na data da prestação de contas da última parcela no caso de conclusão da parceria.
15. Restituir a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Praia Grande o valor recebido da parceria e seus rendimentos financeiros, atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, quando:
 - a. Não houver, por qualquer motivo, a execução do objeto pactuado;
 - b. A prestação de contas não for apresentada ou as pendências sanadas no prazo determinado pelo órgão gestor, acarretando na rejeição das contas;
 - c. Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do ora estabelecido.
16. Não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, ainda que de finalidade esportiva, os recursos oriundos da presente parceria.
17. As contratações de bens e serviços pela **PROPONENTE**, feitas com o uso de recursos transferidos pela **CONCEDENTE**, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.
18. Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
19. Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da **CONCEDENTE**, e de auditores e fiscais do



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Tribunal de Contas, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da **PROPONENTE**;

20. Transferir e permitir a **CONCEDENTE** a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
21. Realizar e responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **CONCEDENTE** pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
22. Apresentar, mensalmente, até o décimo dia útil do mês posterior à utilização do repasse, à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, prestação de contas parcial, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como da declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da **PROPONENTE**, conforme modelo específico, acompanhado de cópia dos extratos da conta bancária específica, sob pena de suspensão dos repasses;
23. Apresentar, em conjunto com as prestações de contas previstas todos os documentos previstos do Edital de Chamamento Público e outros que vierem a ser eventualmente disciplinados.
24. Apresentar de acordo com as Instruções nº 02/2016 do TCE/SP, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução do convênio no período, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, bem como respectiva prestação de contas;
25. Prestação final de contas até 31 de janeiro do exercício seguinte ao recebimento dos recursos, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e critérios da Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, acarretará o impedimento de receber quaisquer outros recursos da **CONCEDENTE**;
26. Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, a demonstração de resultado do exercício e a demonstração das origens e aplicação dos recursos da **PROPONENTE**, segundo as normas contábeis vigente para o terceiro setor;
27. Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
28. Responsabilizar-se para que os atletas integrantes do projeto aprovado representem somente a cidade de Praia Grande em jogos, campeonatos e competições que ocorram no período de vigência deste Termo de Colaboração.
29. No ato da assinatura do Termo de Colaboração, os atletas beneficiados pelos projetos de Esporte de Rendimento deverão ser automaticamente cadastrados pela **PROPONENTE** como atletas do município de Praia Grande junto à Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo.



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

30. Apresentar a relação nominal atualizada dos atletas pertencentes ao projeto, informando número do CPF (cadastro nacional de pessoa física), data de nascimento e, se menor de idade, nome e CPF do responsável legal. Caso haja pagamento de Ajuda de Custo prevista nas despesas, indicar na relação qual o atleta que receberá o benefício.
31. Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do Órgão Concedente, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria;
32. Garantir a afixação de placas indicativas da participação da Prefeitura da Estância de Balneária de Praia Grande, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em lugares visíveis nos locais da execução dos projetos e, consoante a legislação pertinente que rege a matéria, conforme manual de identidade disponível;
33. Promover, no prazo a ser estipulado pela **CONCEDENTE**, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação.
34. Relatar à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Praia Grande, todo fato relevante e quaisquer fatos que comprometam a correta execução das metas e objetivos traçados.
35. Comunicar por escrito e imediatamente à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Praia Grande, sobre eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria.
36. Manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de autorização, bem como sua regularidade fiscal.
37. Comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria.
38. Abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
39. Ao término da vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recurso público da parceria, deverão ser doados à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em bom estado de conservação e funcionamento.
40. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **PROPONENTE** formalizar promessa de transferência da propriedade à **CONCEDENTE**, na hipótese de extinção da parceria.

22 – DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

22.1 – A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Praia Grande poderá revogar o presente edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público,



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo em caso de ilegalidade, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n. 8.666/93).

22.2 – A revogação ou anulação do presente edital de Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legais.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – O aviso do presente edital será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em jornal de grande circulação local e estadual e, o edital inserido no site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, www.praiagrande.sp.gov.br, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contados da publicação do referido aviso.

23.2 – Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 05 (dias) corridos da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo **e-mail**: licitacao@praiagrande.sp.gov.br ou sead522@praiagrande.sp.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão Municipal de Seleção, sendo que as respostas estarão disponíveis aos interessados no site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, www.praiagrande.sp.gov.br e encaminhadas para os e-mails de todas as OSC's que adquiriram o edital.

23.3 – É facultada a interposição, com antecedência mínima de 05 (dias) corridos da data-limite para envio das propostas de:

23.3.1 – IMPUGNAÇÃO por qualquer pessoa ao presente edital por irregularidades na aplicação da Lei nº 13.019/93;

23.3.2 – IMPUGNAÇÃO ao edital, pelo licitante, em face de vícios ou irregularidades porventura nele existentes.

23.3.3 – Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

23.3.4 – As razões de impugnação ao edital, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto ao Departamento de Licitações da Secretaria de Administração, cujo endereço encontra-se disposto no item 5.1, impreterivelmente no horário de atendimento, de 08:30 às 16:00 hs.

23.4 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23.5 – Eventual modificação no edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

23.6 – A Comissão Municipal de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

23.7 – A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

de qualquer natureza.

23.8 – A OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

23.9 – A Administração Pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

23.10 – Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSC's concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

23.11 – Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Comissão Municipal de Seleção e pelos candidatos presentes.

23.12 – Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

23.13 – Será facultado à Comissão Municipal de Seleção promover, em qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada OSC, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da Comissão Municipal de Seleção.

23.14 – A Comissão Municipal de Seleção poderá solicitar assessoria técnica de quaisquer outros departamentos da Prefeitura ou de terceiros, em qualquer fase deste chamamento, bem como lhe ficam assegurados o direito de, se assim julgarem necessário ou conveniente, visitar as dependências das OSC's, para nelas verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste Edital.

23.15 – As OSC's interessadas em participar deste edital de Chamamento Público ficam, desde já, cientes de que, uma vez firmado o Termo de Colaboração, o repasse da verba terá como pré-requisito a prova dos pagamentos das despesas apresentadas no Plano de Trabalho aprovado.

23.16 – A execução dos instrumentos jurídicos a serem firmados será avaliada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, mediante procedimentos de supervisão indireta, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

23.17 – Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da OSC poderá ensejar a revisão das condições estipuladas, a critério da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, por meio de Termo Aditivo, e, em caso de inviabilidade operacional, a rescisão do instrumento proveniente deste edital.

23.18 – Constitui motivo para a rescisão ou denúncia do instrumento jurídico a ser firmado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições estabelecidas neste edital e no instrumento de Termo de Colaboração.



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

23.19 – O Termo de Colaboração poderá ser firmado a partir da data da homologação e os repasses serão efetuados no exercício financeiro corrente, de acordo com o cronograma de desembolso.

23.20 – A OSC que vier a firmar Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer fica obrigada a apresentar as Prestações de Contas nos termos da legislação em vigor, sujeitando-se, ainda, se constatadas irregularidades ou inadimplência, à suspensão da liberação e/ou devolução de recursos.

23.21 – As OSC's que possuem mais de uma unidade de atendimento deverão atender às exigências contidas no presente edital de Chamamento Público para cada uma delas, incluindo a inscrição no CNPJ.

23.22 – Ao responder ao presente Chamamento Público, pleiteando a habilitação para a celebração do Termo de Colaboração, cada OSC interessada aderirá às condições estabelecidas no Termo de Colaboração, demonstrando aceitá-las integralmente.

23.23 – O presente edital de Chamamento Público estará disponível aos interessados no site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, www.praiagrande.sp.gov.br, e a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial.

23.24 – Não serão aceitos fax, e-mails ou protocolos em substituição aos documentos solicitados.

23.25 – Todos os atos, após a abertura da Sessão Pública, passíveis de divulgação, serão publicados somente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e inserido no site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, www.praiagrande.sp.gov.br.

23.26 – Fica eleito o foro de Praia Grande para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução deste edital de Chamamento Público, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

24 – DOS ANEXOS

24.1 - Anexo I – Termo de Referência;

24.2 - Anexo II – Modelo para Ficha de Inscrição;

24.3 - Anexo III – Termo de Adesão;

24.4 - Anexo IV – Declaração dos Dirigentes da Entidade;

24.5- Anexo V - Modelo de Declaração referente ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

24.6 - Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

24.7 - Anexo VII – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

24.8 - Anexo VIII – Plano de Trabalho;

24.9 - Anexo IX - Planilha de Custo

24.10 - Anexo X - Minuta do Instrumento do Termo de Colaboração

24.11 - Anexo A - Termo de Ciência e Notificação.

24.12 - Anexo XI - Portaria G. CEL 05/2017

Praia Grande, 10 de abril de 2019.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REF. CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2019

PROCESSO: 7540/2019

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 13019/14 - TERMO DE COLABORAÇÃO-MODALIDADES ESPORTIVAS: VOLEI ADAPTADO, FUTEBOL DE CAMPO XADREZ, DAMAS, HANDBEACH E ATLETISMO PCD

Justificativa: O esporte Olímpico, de Competição e de Lazer sofre a falta crônica de financiadores para seu desenvolvimento ideal.

Apesar da falta de patrocinadores, que conseqüentemente gera um número pequeno de atletas, o Brasil vem apresentando desde a década de 90, resultados expressivos em nível internacional em todas as categorias bases, condição indispensável para o sucesso dos atletas principais.

Atualmente, Praia Grande possui uma moderna estrutura esportiva, mas sem investimento em atletas, a mesma passa a ser ociosa, servindo somente para recreação.

Dar oportunidade aos atletas competir gera uma motivação significativa na vida de um atleta que, treino a treino, tem como objetivo pessoal não somente vencer adversários, mas de superar a sua própria marca individual.

A realização deste projeto promove o fortalecimento dos esportes de competição em Praia Grande e no Brasil, estimulando a competência desportiva e administrativa, além de corresponder às expectativas dos atletas, com uma preparação eficiente e eficaz em relação às competições de alto nível e assim explorar todas as suas potencialidades, elevando o nível técnico e ampliando a base para composição de selecionados representativos em competições.

A montagem de uma equipe de competição irá proporcionar segurança para o ótimo desempenho nos treinamentos e competições oficiais, gerando conquistas e credibilidade a nível público.

O projeto proporcionará uma evolução física e técnica dos atletas capacitando-os a almejar uma posição mais alta, tanto em equipes nacionais quanto nas internacionais.

Modalidade: _____

Meta: (informar as metas do plano de trabalho de cada modalidade)

Valor da modalidade: _____ R\$ _____ (_____ reais)

*** se houver mais de uma modalidade habilitada, inserir.**

Modalidade: _____

Meta: (informar as metas do plano de trabalho de cada modalidade)

Valor da modalidade: _____ R\$ _____ (_____ reais)

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	SECRETARIA
20.02.00/27.812.3001.2379/3.3.50.39.00	SEEL



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

ANEXO II

MODELO PARA FICHA DE INSCRIÇÃO

_____, localizado à Rua/Av. _____
_____, N° _____, complemento _____, Bairro _____, CEP
_____, representado pelo Sr.(a)
_____, profissão: _____
_____, estado civil: _____, portador do RG n° _____ e do CPF
n° _____, SOLICITA SUA INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO N°
XXX/18, promovido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme edital.

Atenciosamente,

Praia Grande, ____ de _____ de 2019.

Razão Social da empresa proponente

CNPJ:

Assinatura do representante legal

Cargo:

Carteira de identidade n.º:

CPF n.º:

Telefone

E-mail

(papel timbrado da licitante)



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO

A Instituição _____, através de seu representante já devidamente identificado na Ficha de Inscrição, declara sua ciência e anuência a todos os termos fixados no regulamento do **CHAMAMENTO PÚBLICO EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 13.019/14 - TERMO DE COLABORAÇÃO - MODALIDADE(S) VOLEI ADAPTADO, FUTEBOL DE CAMPO XADREZ, DAMAS, HANDBEACH E ATLETISMO PCD** da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande - SP de nº XXX/XXXX;

Atenciosamente,

Praia Grande, ____ de _____ de 2019.

Razão Social da empresa proponente

CNPJ:

Assinatura do representante legal

Cargo:

Carteira de identidade n.º:

CPF n.º:

Telefone

E-mail

(papel timbrado da licitante)



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

À
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

REF. CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2019

PROCESSO: 7540/2019

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 13019/14 - TERMO DE COLABORAÇÃO-MODALIDADES de VOLEI ADAPTADO, FUTEBOL DE CAMPO, XADREZ, DAMAS, HANDBEACH E ATLETISMO PCD

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:
 - a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou
 - b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
 - a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal;
 - b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
e

- c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Praia Grande, ____ de _____ de 2019.

Razão Social da empresa proponente

CNPJ:

Assinatura do representante legal

Cargo:

Carteira de identidade n.º:

CPF n.º:

(Obs.: Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope n.º 2 – DOCUMENTAÇÃO)



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

ANEXO V

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

REF. CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2019

PROCESSO: 7540/2019

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 13019/14 - TERMO DE COLABORAÇÃO - MODALIDADES de VOLEI ADAPTADO, FUTEBOL DE CAMPO, XADREZ, DAMAS, HANDBEACH E ATLETISMO PCD

Declaramos, para todos os fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que nossa empresa atende ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

“XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Praia Grande, ____ de _____ de 2019.

Razão Social da empresa proponente

CNPJ:

Assinatura do representante legal

Cargo:

Carteira de identidade n.º:

CPF n.º:

(Obs.: Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope n.º 2 – DOCUMENTAÇÃO)



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

À

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

REF. CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2019

PROCESSO: 7540/2019

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 13019/14 - TERMO DE COLABORAÇÃO - das MODALIDADES ESPORTIVAS: VOLEI ADAPTADO, FUTEBOL DE CAMPO XADREZ, DAMAS, HANDBEACH E ATLETISMO PCD

Declaro para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*
- Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Praia Grande, ____ de _____ de 2019.

Razão Social da empresa proponente

CNPJ:



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Assinatura do representante legal

Cargo:

Carteira de identidade n.º:

CPF n.º:

(Obs.: Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope n.º 2 – DOCUMENTAÇÃO)



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

ANEXO VII DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

À
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

REF. CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2019
PROCESSO: 7540/2019

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 13019/14 - TERMO DE COLABORAÇÃO - MODALIDADES ESPORTIVAS: VOLEI ADAPTADO, FUTEBOL DE CAMPO XADREZ, DAMAS, HANDBEACH E ATLETISMO PCD

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

- Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Praia Grande, ____ de _____ de 2019.

Razão Social da empresa proponente

CNPJ:

Assinatura do representante legal

Cargo:

Carteira de identidade n.º:

CPF n.º:

(Obs.: Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope n.º 2 – DOCUMENTAÇÃO)



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

ANEXO VIII

ITEM 1 - VOLEI ADAPTADO

OBJETIVO

I. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
Título: Praia Grande Vôlei Adaptado
Preponente /Concedente: Município da Estância Balneária de Praia Grande CNPJ: 46.177.531/0001-55 Av. Pres. Kennedy, 9000 Mirim - Praia Grande- SP CEP 11704-900
Responsável: José Carlos de Souza CPF: 017.959.488-50 Identidade: 8.008.763-3 SSP-SP
Responsável Informação: Veronick Marie Rodrigues Sanchez Nascimento CPF: 353.120.468-84 RF: 37868 CREF: 093553-G/SP Telefone: 11- 989607819
Gestor: Claudio Luiz Monteiro de Moraes CPF: 080.465.368-22 RF: 36930

A população idosa vem crescendo nos últimos anos, segundo dados do Ministério da Saúde, o Brasil em 2016, tinha a quinta maior população idosa do mundo, e, em 2030, o número de idosos ultrapassará o total de crianças entre zero e 14 anos.

Diante desses números, o governo precisa pensar em políticas públicas que atendam de forma adequada e eficaz essa parcela numerosa da população. Outro ponto a ser observado é a escolha da atividade física, que deve ser criteriosa, porque o organismo dos jovens responde de forma diferente do das pessoas mais velhas.

Um dos esportes que tem crescido e muito em sua prática é o vôlei adaptado, onde suas regras bem parecidas com a do vôlei indoor salvo algumas exceções, dentre elas: pode segurar a bola, saque somente até a linha do ombro, não pode saltar para efetuar um ataque.

Essa modalidade começou nos anos 90 e a cada ano seu nível técnico nas competições aumenta consideravelmente. Ex-atletas de basquete, vôlei e até handebol estão aderindo a modalidade, por se assemelhar em vários aspectos com os desportos citados anteriormente.

Ano passado foi fundada a primeira Confederação voltada somente para essa modalidade a Confederação Brasileira de Minobol, e esse ano foi a vez da Federação Paulista de Minobol.

A Praia Grande visa o desenvolvimento de 70 Atletas para participação em competições da APV, Superliga Melhor Idade - CBVA, Confederação Brasileira e Federação Paulista.

METODOLOGIA



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

	Tático	Tático	Tático	Tático	Tático	Descanso ou Competição		
	Competição (depende da tabela)							
Tarde	Descanso	Descanso	Descanso	Descanso	Descanso			

Organograma semanal de período de treinamento

FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Técnico										
Físico										
Tático										
			JOGOS							

Programação mensal de atividades de treinamento e jogos

CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Serão selecionados atletas em peneiras a serem realizadas. Serão escolhidos 70 atletas para compor a equipe de treinamento e competição de acordo com os seguintes critérios:

1. Técnico;
2. Físico;
3. Experiência;
4. Relação interpessoal.

IV. METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

METAS QUALITATIVAS

Meta 1 - Melhoria nos aspectos: Físico e Técnico.

. Indicador da Meta: Avaliações físicas e testes determinadores da capacidade técnica. Durante a etapa de treinamento (primeiro mês) os atletas farão avaliações e testes para comparação dos mesmos ao final da temporada.

Esses relatórios serão guardados e servirão para futuras avaliações.

Instrumento de verificação da Meta: Relatórios da Comissão Técnica.

Meta 2 – Ser campeão na Superliga Melhor Idade - CBVA – fase regional e estadual.

Indicador da Meta: Participação na Superliga Melhor Idade - CBVA.

Instrumento de verificação da Meta: Relatórios da Comissão Técnica.

Meta 3 - Estar entre os dois (02) primeiros colocados no Paulista.

Indicador da Meta: Participação no Paulista.

Instrumento de verificação da Meta: Relatórios da Comissão Técnica.

METAS QUANTITATIVAS



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Meta 1 - Formação de 70 atletas para disputa de campeonatos das categorias.

Indicador da Meta: Treinamento e participação nos campeonatos das categorias.

Instrumento de verificação da Meta: Relatório da Comissão Técnica, inscrição dos atletas nos campeonatos da modalidade.

ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

FASE 1 - ATIVIDADE FIM

Inscrições na Superliga Melhor Idade - CBVA.

Na fase inicial da estruturação do projeto serão realizadas as inscrições da entidade na Superliga Melhor Idade - CBVA, pois ela tem projeto voltado ao vôlei adaptado.

Inscrições no Paulista.

Na fase final do projeto serão realizadas as inscrições da entidade no Paulista pois os melhores classificados em todas as competições são convidados a se inscrever.

FASE 2 - Competições

Superliga Melhor Idade - CBVA

Para participação do campeonato será necessário pagar a arbitragem da competição no valor de R\$ 2.000,00 para as rodadas do ano de 2019.

Federação Paulista

Valor pago para inscrição no campeonato R\$ 3.000,00.

VII. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA				
AÇÃO	DENOMINAÇÃO DA AÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO		VALOR ESTIMADO DA AÇÃO (R\$)
		INÍCIO (Maio/19)	TÉRMINO (31/12/19)	
1	Filiação, Mensalidade e Inscrições	Data da assinatura Chamamento	60 dias da assinatura do Chamamento	3.000,00
2	Competições	Data da assinatura Chamamento	08 meses da assinatura do Chamamento	2.000,00
TOTAL GERAL DO PROJETO				R\$5.000,00



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

VII. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

Ano do Desembolso: 2019

Meta: Ações	Mês de desembolso	Valor de desembolso	Total desembolso
1. Filiação, Anuidade e Inscrições	Maio	R\$ 3.000,00	R\$ 5.000,00
2. Competições Estaduais e Brasileiras	Maio	R\$ 2.000,00	

*** O valor do Desembolso será repassado à contratada no primeiro mês mencionado no cronograma de execução do Projeto em tela, devendo a contratada prestar contas no mês subsequente a finalização de cada meta.**

II- FUTEBOL DE CAMPO

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
Título: Praia Grande Futebol de Campo
Concedente: Município da Estância Balneária de Praia Grande CNPJ: 46.177.531/0001-55 Av. Pres. Kennedy, 9000 Mirim - Praia Grande- SP CEP 11704-900
Responsável: José Carlos de Souza CPF: 017.959.488-50 Identidade: 8.008.763-3 SSP-SP
Responsável Informação: Adriano Roberto Lopes da Silva CPF: 23.870.618-7 RF: 18.917 Telefone: 13 35964805
Gestor: Cláudio Luiz Monteiro de Moraes CPF: 080.465.368-22 RF: 36.930

PROJETO

O esporte Olímpico sofre a falta crônica de financiadores para seu desenvolvimento ideal. Apesar da falta de patrocinadores, que conseqüentemente gera um número pequeno de atletas, o Brasil vem apresentando desde a década de 90, resultados expressivos em nível internacional em todas as categorias de base, condição indispensável para o sucesso dos atletas principais.

Atualmente, a cidade de Praia Grande possui uma moderna estrutura poliesportiva, mas sem investimentos em atletas, a mesma passa a ser ocupada somente para recreação. Dar oportunidades aos atletas da cidade participar de competições, gera uma motivação significativa na vida de cada participante, que treino a treino tem como objetivo pessoal não somente de vencer seus adversários, mas de superar a sua própria marca individual.

A realização deste projeto promove o fortalecimento das modalidades esportivas de competição em Praia Grande e no Brasil, estimulando a competência desportiva e administrativa, com uma



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

preparação eficiente e eficaz em relação às competições de alto rendimento e assim explorar todas as suas potencialidades, elevando o nível técnico e ampliando a base para composição de selecionados representativos em competições.

A montagem de uma equipe de competição irá proporcionar segurança para o ótimo desempenho nos treinamentos e competições oficiais, gerando conquistas e credibilidade a todos os envolvidos direta e indiretamente. O projeto proporcionará uma evolução física e técnica aos atletas capacitando-os a almejar uma posição mais alta, tanto em equipes nacionais, quanto internacionais.

O MUNICÍPIO

O município da Estância Balneária de Praia Grande acredita que o esporte não é apenas uma palavra, um substantivo masculino comum, e não se define como um único conceito. A prática esportiva no contexto atual vem ganhando diversas formas, modalidades e, principalmente, sua finalidade tem sido ampliada.

O esporte é uma atividade abrangente, visto que englobam diversas áreas importantes para a humanidade, como saúde, educação, turismo, entre outros. É importante destacar também o papel social que o esporte desempenha no desenvolvimento integral, enfatizando que a prática do esporte envolve a aquisição de habilidades físicas e sociais, valores, conhecimentos, atitudes e normas. Portanto, observa-se que o esporte possui amplas repercussões, sendo um fenômeno que possui uma linguagem universal.

Os benefícios do esporte têm ultrapassado o limite do bem estar físico e tornar-se visível também a nível educacional e formativo, servindo como exemplo de vida e motivação para crianças, adolescentes e jovens.

Incontáveis são os projetos de Organizações Não Governamentais (ONGs) e programas sociais que trabalham com o esporte como meio principal das suas atividades formativas e o município de Praia Grande quer incentivar ainda mais esses projetos esportivos através da parceria com o terceiro setor em favor dos atletas da cidade.

O TERCEIRO SETOR

As Organizações da Sociedade Civil integram o chamado terceiro setor, que vem se desenvolvendo intensamente com o movimento da chamada reforma do Município. As entidades que o integram apresentam alguns pontos comuns:

São pessoas jurídicas de direito privado;

Criadas pela iniciativa privada;

Desempenham atividades de interesse público, atuando paralelamente ao Município na área dos serviços sociais (como saúde, cultura, assistência, etc.);

Atuam sem fins lucrativos;

Muitas vezes têm vínculo jurídico com o Município, que exerce em relação a elas a atividade de fomento ou colaboração;

Sujeitam-se a controle municipal quando recebem algum tipo de incentivo ou ajuda financeira.

As parcerias que o poder público faz com essas entidades têm por objetivo fomentar e colaborar com a iniciativa privada que seja de interesse público. A atividade municipal, no caso, enquadra-se como fomento e colaboração, ou seja, como incentivo à iniciativa privada de interesse público. Elas atuam paralelamente ao município.



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

II - OBJETIVO E METODOLOGIA

OBJETIVO

A prática esportiva do futebol é uma linguagem universal de milhões de crianças no mundo. O jogo não é um privilégio, mas um direito fundamental das crianças. Este é um assunto que mobiliza uma quantidade enorme de pessoas mundo afora. O interesse pelas competições futebolísticas nunca tem fim, e um público ávido por grandes emoções.

O denominador comum é a bola, com a qual os praticantes brincam em uma quadra, num campo, nas ruas, inclusive em locais abandonados.

O futebol é o esporte mais popular do mundo. Em muitos lugares especialmente na América do Sul e Europa, o futebol é muito mais que um jogo, é um estilo de vida. Cada vez mais meninos e meninas se inscrevem em escolinhas de futebol, seduzidos em tornarem-se em uma grande estrela do futebol mundial. A dedicação é cada vez maior.

Na etapa de crescimento, as crianças desenvolvem condições ideais para treinar a habilidade. Além disso, o futebol sociabiliza as crianças, e lhes insere no gratificante trabalho em equipe.

O futebol na cidade de Praia Grande visa o desenvolvimento de 95 Atletas de Alto Rendimento para participação em competições da Associação Paulista de Futebol, Jogos Regionais e Jogos Abertos.

METODOLOGIA

PÚBLICO ALVO

Atletas de 12 a 19 anos

EQUIPES

Serão formadas 04 (quatro) equipes de competições dividida em:

CATEGORIAS e ANO DE NASCIMENTO

SUB-13 - 2006 2007

SUB-15 - 2004 2005 2006

SUB-17 - 2002 2003 2004

SUB-19 - 2000 2001 2002 2003

III - FASES DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Renovação da Filiação na Associação Paulista de Futebol

Maio/2019 a 31/12/2019

Inscrição e Transferência dos atletas

Maio/2019 a 31/12/2019

Competições

Maio/2019 a 31/12/2019



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Físico							
Competição							

CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Serão selecionados atletas em peneiras a serem realizadas nos mês de setembro e que já possuem experiência em competições. Serão escolhidos 126 atletas para compor a equipe de treinamento e competição de acordo com os seguintes critérios:

Sendo 25 atletas para cada categoria:

Técnico;

Físico;

Experiência.

IV - METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

METAS QUALITATIVAS

Meta 01 - Melhoria nos aspectos: Físicos e Técnicos

Indicador de Meta: Avaliações físicas e testes determinadores da capacidade técnica. Durante a etapa de treinamento (primeiro mês) os atletas farão avaliações e testes para comparação dos mesmos ao final da temporada.

Esses relatórios serão guardados e servirão para futuras avaliações em quaisquer clubes que esses atletas atuem.

Instrumento de verificação do objetivo:

Relatórios da Comissão Técnica.

Meta 02 - Estar entre os oito (08) primeiros colocados nos campeonatos dos Jogos da Juventude e Jogos Regionais.

Indicador de Meta: Participação nos Jogos da Juventude e Jogos Regionais representando o município de Praia Grande.

Instrumento de verificação do objetivo:

Elaboração de Relatórios da Comissão Técnica e Boletim Informativos dos Jogos da Juventude e Regionais.

Meta 03 - Estar entre os melhores representantes nos Jogos Abertos do Interior e nas competições da Associação Paulista de Futebol.

Indicador de Meta: Participação nos Jogos Abertos representando Praia Grande e competições da modalidade.

Instrumento de verificação do objetivo:



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Confecção de Relatórios da Comissão Técnica e Boletins Informativos Oficiais dos Jogos Abertos e da Associação Paulista de Futebol.

METAS QUANTITATIVAS

Meta 01 - Formação de 95 atletas somando as quatro (04) modalidades para disputa de campeonatos das categorias.

Indicador de Meta: Treinamento e participação nos campeonatos das categorias.

Confecção de Relatórios da Comissão Técnica e Boletins Informativos Oficiais dos Jogos Abertos e da Associação Paulista de Futebol.

V - ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

FASE 1 - ATIVIDADE FIM

INSCRIÇÃO NA ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL

Na fase inicial da estruturação do projeto será realizada a inscrição da entidade na Associação Paulista de Futebol - APF.

Trata-se da preparação inicial para participações em torneios oficiais, a Organização da Sociedade Civil - OSC vencedora deverá inscrever-se na Associação Paulista de Futebol - APF, para estar habilitada à disputas nas competições por ela organizadas, como o objetivo de preparar, motivar e incentivar cada vez mais os atletas a competições de alto rendimento no sentido de melhorar/superar cada vez mais sua própria marca individual servindo de exemplo para novos atletas.

INSCRIÇÃO E ANUIDADE

Mensalidade da Associação Paulista de Futebol - APF:

12 meses de R\$ 200,00

Valor anual: R\$ 2.400,00

CADASTROS DE ATLETAS E TREINADORES NA ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL

Cada um dos 95 atletas selecionados pelo Projeto Futebol Praia Grande deverá ser inscritos na Associação Paulista de Futebol - APF para a disputa dos torneios por ela organizados. O valor de cadastro para cada atleta é de R\$ 50,00 sendo assim um valor total de 95 atletas x R\$ 50,00 = R\$ 5.000,00

O Município de Praia Grande disponibilizará para os treinamentos 19 técnicos desportivos e profissionais de imprensa, para o acompanhamento do projeto que deverão ser inscritos na Associação Paulista de Futebol o valor de inscrição de cada treinador é de R\$ 50,00 sendo assim um valor total de 25 profissionais x R\$ 50,00 = R\$ 950,00.

FASE 2

COMPETIÇÕES



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

XXXV COPA SÃO PAULO DE FUTEBOL

LOCOMOÇÃO DE ARBITRAGEM

Nos jogos realizados no campo da equipe mandante será necessário o pagamento da taxa de locomoção da arbitragem no valor de R\$ 160,00 por jogo, serão disputados no total 11 jogos como mandante do torneio, totalizando o valor de R\$ 1.760,00 (11 x R\$ 160,00= 1.760,00).

SUB-13

Campeonato Estadual organizado pela Associação Paulista de Futebol - APF

Período de 18 de maio a 01 de dezembro de 2019

INSCRIÇÕES

Inscrições por categoria no valor de R\$ 125,00

ARBITRAGEM

Para participação na competição com a categoria Sub-13, é necessário o pagamento da taxa de arbitragem no valor de R\$ 240,00/Partida. Serão disputadas 21 partidas, com valor de R\$ 5.040,00 (21 x R\$ 240,00= R\$ 5.040,00).

VISTORIA DE CAMPO

Para esta edição do torneio, não será necessário a vistoria do campo de jogo, pois irá ser utilizada mesma praça de evento.

XXXV COPA SÃO PAULO DE FUTEBOL

SUB-15

Campeonato Estadual organizado pela Associação Paulista de Futebol - APF

Período de 18 de maio a 01 de dezembro de 2019

INSCRIÇÕES

Inscrições por equipe no valor de R\$ 125,00.

ARBITRAGEM

Para participação na competição com a categoria Sub-15, é necessário o pagamento da taxa de arbitragem no valor de R\$ 250,00/Partida.

Serão disputadas 21 partidas, com valor de R\$ 5.250,00 (21 x R\$ 250,00= R\$ 5.250,00).

VISTORIA DE CAMPO



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Para esta edição do torneio, não será necessário a vistoria do campo de jogo, pois irá ser utilizada mesma praça de evento.

XXXV COPA SÃO PAULO DE FUTEBOL

SUB-17

Campeonato Estadual organizado pela Associação Paulista de Futebol - APF

Período de 18 de maio a 01 de dezembro de 2019

INSCRIÇÕES

Inscrições por equipe no valor de R\$ 125,00

ARBITRAGEM

Para participação na competição com a categoria Sub-17, é necessário o pagamento da taxa de arbitragem no valor de R\$ 260,00/Partida.

Serão disputados 23 partidas, com valor de R\$ 5.980,00

(23 jogos x R\$ 260,00= R\$ 5.980,00,00).

VISTORIA DE CAMPO

Para esta edição do torneio, não será necessário a vistoria do campo de jogo, pois irá ser utilizada mesma praça de evento.

XXXV COPA SÃO PAULO DE FUTEBOL

SUB-19

Campeonato Estadual organizado pela Associação Paulista de Futebol - APF

Período de 18 de maio a 01 de dezembro de 2019

INSCRIÇÕES

Inscrições por equipe no valor de R\$ 125,00

ARBITRAGEM

Para participação na competição com a categoria Sub-19, é necessário o pagamento da taxa de arbitragem no valor de R\$ 260,00/Partida.

Serão disputados 18 partidas, com valor de R\$ 4.680,00

(18 jogos x R\$ 260,00= R\$ 4.680,00,00).

VISTORIA DE CAMPO



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Para esta edição do torneio, não será necessário a vistoria do campo de jogo, pois irá ser utilizada mesma praça de evento.

COPA BANDEIRANTES DE FUTEBOL

LOCOMOÇÃO DE ARBITRAGEM

Nos jogos realizados no campo da equipe mandante será necessário o pagamento da taxa de locomoção da arbitragem no valor de R\$ 160,00 por jogo, serão disputados no total 05 jogos como mandante do torneio, totalizando o valor de R\$ 800,00 (05 x R\$ 160,00 = R\$ 800,00).

SUB-15

Campeonato Estadual organizado pela Associação Paulista de Futebol - APF

Período de 19 de outubro a 08 de dezembro de 2019

INSCRIÇÕES

Inscrições por equipe no valor de R\$ 100,00.

ARBITRAGEM

Para participação na competição com a categoria Sub-15, é necessário o pagamento da taxa de arbitragem no valor de R\$ 250,00/Partida.

Serão disputadas 08 partidas, com valor de R\$ 2.000,00 (08 x R\$ 250,00= R\$ 2.000,00).

VISTORIA DE CAMPO

Para esta edição do torneio, não será necessário a vistoria do campo de jogo, pois irá ser utilizada mesma praça de evento.

COPA BANDEIRANTES DE FUTEBOL

SUB-17

Campeonato Estadual organizado pela Associação Paulista de Futebol - APF

Período de 19 de outubro a 08 de dezembro de 2019

INSCRIÇÕES

Inscrições por equipe no valor de R\$ 100,00.

ARBITRAGEM



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Para participação na competição com a categoria Sub-17, é necessário o pagamento da taxa de arbitragem no valor de R\$ 260,00/Partida.

Serão disputados 08 partidas, com valor de R\$ 2.080,00 (08 jogos x R\$ 260,00= R\$ 2.080,00,00).

VISTORIA DE CAMPO

Para esta edição do torneio, não será necessário a vistoria do campo de jogo, pois irá ser utilizada mesma praça de evento.

COPA PAULISTA DE FUTEBOL

LOCOMOÇÃO DE ARBITRAGEM

Nos jogos realizados no campo da equipe mandante será necessário o pagamento da taxa de locomoção da arbitragem no valor de R\$ 160,00 por jogo, serão disputados no total 05 jogos como mandante do torneio, totalizando o valor de R\$ 800,00 (05 x R\$ 160,00= 800,00).

SUB-13

Campeonato Estadual organizado pela Associação Paulista de Futebol - APF

Período de 09 de março a 01 de maio de 2019

INSCRIÇÕES

Não há inscrições por equipe neste torneio.

ARBITRAGEM

Para participação na competição com a categoria Sub-13, é necessário o pagamento da taxa de arbitragem no valor de R\$ 240,00/Partida.

Serão disputados 08 partidas, com valor de R\$ 1.440,00 (08 x R\$ 240,00= R\$ 1.920,00).

VISTORIA DE CAMPO

Para esta edição do torneio, não será necessário a vistoria do campo de jogo, pois irá ser utilizada mesma praça de evento.

COPA PAULISTA DE FUTEBOL

SUB-15

Campeonato Estadual organizado pela Associação Paulista de Futebol - APF

Período de 09 de março a 01 de maio de 2019

INSCRIÇÕES

Não há inscrições por equipe neste torneio.



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

ARBITRAGEM

Para participação na competição com a categoria Sub-15, é necessário o pagamento da taxa de arbitragem no valor de R\$ 250,00/Partida.

Serão disputadas 08 partidas, com valor de R\$ 2.000,00 (08 x R\$ 250,00= R\$ 2.000,00).

VISTORIA DE CAMPO

Para esta edição do torneio, não será necessário a vistoria do campo de jogo, pois irá ser utilizada mesma praça de evento.

COPA PAULISTA DE FUTEBOL

SUB-17

Campeonato Estadual organizado pela Associação Paulista de Futebol - APF

Período de 09 de março a 01 de maio de 2019

INSCRIÇÕES

Não há inscrições por equipe neste torneio.

ARBITRAGEM

Para participação na competição com a categoria Sub-17, é necessário o pagamento da taxa de arbitragem no valor de R\$ 260,00/Partida. Serão disputados 09 partidas, com valor de R\$ 2.340,00 (09 jogos x R\$ 260,00= R\$ 2.340,00).

VISTORIA DE CAMPO

Para esta edição do torneio, não será necessário a vistoria do campo de jogo, pois irá ser utilizada mesma praça de evento.

Segue em anexos despachos da resolução OF Tesouraria 20/2019; 21/2019 e 22/2019 da Associação Paulista de Futebol - APF.

CRONOGRAMA ESPORTIVO

VII. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA				
AÇÃO	DENOMINAÇÃO DA AÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO		VALOR ESTIMADO DA AÇÃO (R\$)
		INÍCIO	TÉRMINO	
		Mai/2019	Dezembro/2019	



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

1	Anuidade e Inscrições	Data da assinatura Chamamento	60 dias da assinatura do Chamamento	R\$ 12.310,00
2	Categoria Sub-13	Data da assinatura Chamamento	04 meses da assinatura do Chamamento	R\$ 9.785,00
3	Categoria Sub-15	Data da assinatura Chamamento	04 meses da assinatura do Chamamento	R\$ 14.225,00
4	Categoria Sub-17	Data da assinatura Chamamento	04 meses da assinatura do Chamamento	R\$ 15.375,00
4	Categoria Sub-19	Data da assinatura Chamamento	04 meses da assinatura do Chamamento	R\$ 6.305,00
TOTAL GERAL DO PROJETO				R\$ 58.000,00

PLANO DE APLICAÇÃO

VIII. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)		
Cod. Ordenador	Especificação	Valor Total (R\$)
15	Dotação: 20.02.00 / 27.812.3001-2379 / 3.3.50.39.00 - 01 - 11000-00	58.000,00
TOTAL GERAL:		58.000,00



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

IX. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)			
Ano do Desembolso: 2019			
Meta: Ações	Mês de desembolso	Valor de desembolso	Total desembolso
1. Filiação, Anuidade e Inscrições	Maio	R\$ 12.310,00	R\$ 58.000,00
2. XXXV Copa São Paulo Sub-13	Maio	R\$ 6.665,00	
3. XXXV Copa São Paulo Sub-15	Maio	R\$ 6.875,00	
4. XXXV Copa São Paulo Sub-17	Maio	R\$ 7.605,00	
5. XXXV Copa São Paulo Sub-19	Maio	R\$ 6.305,00	
6. Copa Bandeirantes Sub-15	Maio	R\$ 3.850,00	
7. Copa Bandeirantes Sub-17	Maio	R\$ 3.930,00	
8. Copa Paulista Sub-13	Maio	R\$ 3.120,00	
9. Copa Paulista Sub-15	Maio	R\$ 3.500,00	
10. Copa Paulista Sub-17	Maio	R\$ 3.840,00	

* O valor do Desembolso será repassado à contratada no primeiro mês mencionado no cronograma de execução do Projeto em tela, devendo a contratada prestar contas no mês subsequente a finalização de cada Ação, conforme tabela anexa – Planilha de Custos.

PLANILHA DE CUSTO

XXXV Copa São Paulo							
Item	Ação	Descrição das Ações	Qtd	Unid	Duração	Valor Unit	Total Item
1	Etapa I - Atividades Fins						
	Filiação, Anuidade e Inscrições						
	Renovação na Associação Paulista de Futebol	Valor pago para a inscrição na Associação Paulista de Futebol para poder participar das competições no Estado de São Paulo - 04 categorias	1	Unid	1	R\$500,00	R\$500,00
	Mensalidade/Anuidade na Associação Paulista de Futebol	Valor pago mensalmente para a Associação Paulista de Futebol para se manter filiado	12	Unid	1	R\$200,00	R\$2.400,00
	Cadastro de Assessoria de Imprensa e Dirigentes	Valor pago para a inscrição na Associação Paulista de Futebol para	5	Unid	1	R\$50,00	R\$250,00



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

	poder participar das competições no Estado de São Paulo						
	Locomoção de Arbitragem	Nos jogos realizados em casa o mandante tem que arcar com as despesas de locomoção da arbitragem.	11	Jogos	1	R\$160,00	R\$1.760,00
		Subtotal					R\$4.910,00
2	Sub-13						
	Cadastro de Atletas na Associação Paulista de Futebol	Valor pago para o cadastramento dos atletas na Associação Paulista de Futebol para que possam competir nas competições realizadas pela mesma	25	Unid	1	R\$50,00	R\$1.250,00
	Cadastro de Comissão Técnica na Associação Paulista de Futebol	Valor pago para o cadastramento dos técnicos na Associação Paulista de Futebol para que os mesmos possam acompanhar e participar das competições orientando assim o melhor desempenho dos nossos atletas	5	Unid	1	R\$50,00	R\$250,00
	Taxa de Inscrição na Competição	Valor pago para a inscrição na competição XXXV Copa São Paulo a realizada de Setembro a Dezembro 2018	1	Categoria	1	R\$125,00	R\$125,00
	Taxa de Arbitragem	Para a participação do campeonato é necessário pagar a arbitragem da competição	21	Jogos	1	R\$240,00	R\$5.040,00
		Subtotal					R\$6.665,00
3	Sub-15						
	Cadastro de Atletas na Associação Paulista de Futebol	Valor pago para o cadastramento dos atletas na Associação Paulista de Futebol para que possam competir nas competições realizadas pela mesma	25	Unid	1	R\$50,00	R\$1.250,00
	Cadastro de Comissão Técnica na Associação Paulista de Futebol	Valor pago para o cadastramento dos técnicos na Associação Paulista de Futebol para que os mesmos possam acompanhar e participar das competições orientando assim o melhor desempenho dos nossos atletas	5	Unid	1	R\$50,00	R\$250,00
	Taxa de Inscrição na Competição	Valor pago para a inscrição na competição XXXV Copa São Paulo a realizada de Setembro a Dezembro 2018	1	Categoria	1	R\$125,00	R\$125,00
	Taxa de Arbitragem	Para a participação do campeonato é necessário pagar a arbitragem da competição	21	Jogos	1	R\$250,00	R\$5.250,00
		Subtotal					R\$6.875,00
4	Sub-17						



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

	Cadastro de Atletas na Associação Paulista de Futebol	Valor pago para o cadastramento dos atletas na Associação Paulista de Futebol para que possam competir nas competições realizadas pela mesma	25	Unid	1	R\$50,00	R\$1.250,00
	Cadastro de Comissão Técnica na Associação Paulista de Futebol	Valor pago para o cadastramento dos técnicos na Associação Paulista de Futebol para que os mesmos possam acompanhar e participar das competições orientando assim o melhor desempenho dos nossos atletas	5	Unid	1	R\$50,00	R\$250,00
	Taxa de Inscrição na Competição	Valor pago para a inscrição na competição XXXV Copa São Paulo a realizada de Setembro a Dezembro 2018	1	Categoria	1	R\$125,00	R\$125,00
	Taxa de Arbitragem	Para a participação do campeonato é necessário pagar a arbitragem da competição	23	Jogos	1	R\$260,00	R\$5.980,00
		Subtotal					R\$7.605,00
5	Sub-19						
	Cadastro de Atletas na Associação Paulista de Futebol	Valor pago para o cadastramento dos atletas na Associação Paulista de Futebol para que possam competir nas competições realizadas pela mesma	25	Unid	1	R\$50,00	R\$1.250,00
	Cadastro de Comissão Técnica na Associação Paulista de Futebol	Valor pago para o cadastramento dos técnicos na Associação Paulista de Futebol para que os mesmos possam acompanhar e participar das competições orientando assim o melhor desempenho dos nossos atletas	5	Unid	1	R\$50,00	R\$250,00
	Taxa de Inscrição na Competição	Valor pago para a inscrição na competição XXXV Copa São Paulo a realizada de Setembro a Dezembro 2018	1	Categoria	1	R\$125,00	R\$125,00
	Taxa de Arbitragem	Para a participação do campeonato é necessário pagar a arbitragem da competição	18	Jogos	1	R\$260,00	R\$4.680,00
		Subtotal					R\$6.305,00

Copa Bandeirantes

Item	Ação	Descrição das Ações	Qtd	Unid	Duração	Valor Unit	Total Item
1	Etapa I - Atividades Fins	Filiação, Anuidade e Inscrições					



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Cadastro de Assessoria de Imprensa e Dirigentes	Valor pago para a inscrição na Associação Paulista de Futebol para poder participar das competições no Estado de São Paulo	5	Unid	1	R\$50,00	R\$250,00
Mensalidade/Anuidade na Associação Paulista de Futebol	Valor pago mensalmente para a Associação Paulista de Futebol para se manter filiado	12	Unid	1	R\$200,00	R\$2.400,00
Locomoção de Arbitragem	Nos jogos realizados em casa o mandante tem que arcar com as despesas de locomoção da arbitragem.	5	Jogos	1	R\$160,00	R\$800,00
	Subtotal					R\$3.450,00
2 Sub-15						
Cadastro de Atletas na Associação Paulista de Futebol	Valor pago para o cadastramento dos atletas na Associação Paulista de Futebol para que possam competir nas competições realizadas pela mesma	25	Unid	1	R\$50,00	R\$1.250,00
Cadastro de Comissão Técnica na Associação Paulista de Futebol	Valor pago para o cadastramento dos técnicos na Associação Paulista de Futebol para que os mesmos possam acompanhar e participar das competições orientando assim o melhor desempenho dos nossos atletas	10	Unid	1	R\$50,00	R\$500,00
Taxa de Inscrição na Competição	Valor pago para a inscrição na competição XXXV Copa São Paulo a realizada de Setembro a Dezembro 2018	1	Categoria	1	R\$100,00	R\$100,00
Taxa de Arbitragem	Para a participação do campeonato é necessário pagar a arbitragem da competição	8	Jogos	1	R\$250,00	R\$2.000,00
	Subtotal					R\$3.850,00
3 Sub-17						
Cadastro de Atletas na Associação Paulista de Futebol	Valor pago para o cadastramento dos atletas na Associação Paulista de Futebol para que possam competir nas competições realizadas pela mesma	25	Unid	1	R\$50,00	R\$1.250,00
Cadastro de Comissão Técnica na Associação Paulista de Futebol	Valor pago para o cadastramento dos técnicos na Associação Paulista de Futebol para que os mesmos possam acompanhar e participar das competições orientando assim o melhor desempenho dos nossos atletas	10	Unid	1	R\$50,00	R\$500,00
Taxa de Inscrição na Competição	Valor pago para a inscrição na competição XXXV Copa São Paulo a realizada de Setembro a Dezembro 2018	1	Categoria	1	R\$100,00	R\$100,00



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Taxa de Arbitragem	Para a participação do campeonato é necessário pagar a arbitragem da competição	8	Jogos	1	R\$260,00	R\$2.080,00
Subtotal						R\$3.930,00

Copa Paulista

Item	Ação	Descrição das Ações	Qtd	Unid	Duração	Valor Unit	Total Item
1	Etapa I - Atividades Fins						
	Filiação, Anuidade e Inscrições						
	Renovação na Associação Paulista de Futebol	Valor pago para a inscrição na Associação Paulista de Futebol para poder participar das competições no Estado de São Paulo - 04 categorias	1	Unid	1	R\$500,00	R\$500,00
	Mensalidade/Anuidade na Associação Paulista de Futebol	Valor pago mensalmente para a Associação Paulista de Futebol para se manter filiado	12	Unid	1	R\$200,00	R\$2.400,00
	Cadastro de Assessoria de Imprensa e Dirigentes	Valor pago para a inscrição na Associação Paulista de Futebol para poder participar das competições no Estado de São Paulo	5	Unid	1	R\$50,00	R\$250,00
	Locomoção de Arbitragem	Nos jogos realizados em casa o mandante tem que arcar com as despesas de locomoção da arbitragem.	5	Jogos	1	R\$160,00	R\$800,00
		Sub Total					R\$3.950,00
	Sub-13						
	Cadastro de Atletas na Associação Paulista de Futebol	Valor pago para o cadastramento dos atletas na Associação Paulista de Futebol para que possam competir nas competições realizadas pela mesma	20	Unid	1	R\$50,00	R\$1.000,00
	Cadastro de Comissão Técnica na Associação Paulista de Futebol	Valor pago para o cadastramento dos técnicos na Associação Paulista de Futebol para que os mesmos possam acompanhar e participar das competições orientando assim o melhor desempenho dos nossos atletas	4	Unid	1	R\$50,00	R\$200,00
	Taxa de Arbitragem	Para a participação do campeonato é necessário pagar a arbitragem da competição	8	Jogos	1	R\$240,00	R\$1.920,00
		Subtotal					R\$3.120,00



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

3	Sub-15						
	Cadastro de Atletas na Associação Paulista de Futebol	Valor pago para o cadastramento dos atletas na Associação Paulista de Futebol para que possam competir nas competições realizadas pela mesma	25	Unid	1	R\$50,00	R\$1.250,00
	Cadastro de Comissão Técnica na Associação Paulista de Futebol	Valor pago para o cadastramento dos técnicos na Associação Paulista de Futebol para que os mesmos possam acompanhar e participar das competições orientando assim o melhor desempenho dos nossos atletas	5	Unid	1	R\$50,00	R\$250,00
	Taxa de Arbitragem	Para a participação do campeonato é necessário pagar a arbitragem da competição	8	Jogos	1	R\$250,00	R\$2.000,00
		Subtotal					R\$3.500,00
4	Sub-17						
	Cadastro de Atletas na Associação Paulista de Futebol	Valor pago para o cadastramento dos atletas na Associação Paulista de Futebol para que possam competir nas competições realizadas pela mesma	25	Unid	1	R\$50,00	R\$1.250,00
	Cadastro de Comissão Técnica na Associação Paulista de Futebol	Valor pago para o cadastramento dos técnicos na Associação Paulista de Futebol para que os mesmos possam acompanhar e participar das competições orientando assim o melhor desempenho dos nossos atletas	5	Unid	1	R\$50,00	R\$250,00
	Taxa de Arbitragem	Para a participação do campeonato é necessário pagar a arbitragem da competição	9	Jogos	1	R\$260,00	R\$2.340,00
		Subtotal					R\$3.840,00



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

ITEM III - XADREZ

I. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
Título: XADREZ
Preponente /Concedente: Município da Estância Balneária de Praia Grande CNPJ: 46.177.531/0001-55 Av. Pres. Kennedy, 9000 Mirim - Praia Grande- SP CEP 11704-900
José Carlos de Souza CPF: 017.959.488-50 Identidade: 8.008.763-3 SSP-SP
Responsável Informação: ROSANGELA DOMINGOS DE ANDRADE COELHO CPF: 252994518 73 RF: 40359 CREF: 104833 G/SP Telefone: 13 991062877
Gestor: Claudio Luiz Monteiro de Morais CPF: 080.465.368-22 RF: 36930

II - OBJETIVO e METODOLOGIA

OBJETIVO

O xadrez é uma atividade intelectual que desenvolve habilidades cognitivas e raciocínio lógico como percepção e análise.

Visa o Desenvolvimento de 16 Atletas de Alto Rendimento para participação em competições da Federação Paulista de Xadrez Confederação Brasileira de Xadrez, Jogos Regionais, Jogos Abertos e Jogos da Juventude.

METODOLOGIA

PÚBLICO ALVO

. Atletas de 12 a 20 anos

EQUIPE

Será formada 2 (duas) equipe de competição masculina e feminina, ambas sub 20.

FASES DE EXECUÇÃO DO PROJETO

1. Inscrição na Federação Paulista de Xadrez
. 01 mês - 01/05/2019 a 30/05/2019
2. Inscrição na Confederação Brasileira de Xadrez
. 2 meses - 01/05/2019 a 30/06/2019
3. Serviços
. 8 meses - 01/05/2019 a 31/12/2019



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Competições							
-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

Programação mensal de atividades de treinamento e jogos

CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Serão selecionados atletas em seletivas a serem realizadas no mês de Março e que já possuem experiência em competições. Serão escolhidos 16 Atletas para compor a equipe de treinamento e competição de acordo com os seguintes critérios:

1. Técnico;
2. Prático;
3. Experiência.

III. METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

METAS QUALITATIVAS

Meta 1 - Melhoria nos aspectos: Técnicos

. Indicador da Meta: Avaliações intelectual e testes determinadores da capacidade lógica e raciocínio. Durante a etapa os atletas farão avaliações e testes práticos visando revelar os melhores qualificados e constarão em relatório interno.

Esses relatórios serão guardados e servirão para futuras avaliações.

. Instrumento de verificação da Meta: Relatórios.

Meta 2- Estar entre os três primeiros colocados nos campeonatos nos Jogos da Juventude e Jogos Regionais.

. Indicador da Meta: Participação dos Jogos da Juventude, Jogos Regionais representando Praia Grande.

. Instrumento de verificação da Meta: Relatórios da Comissão Técnica e Boletim dos Jogos da Juventude e Regionais.

Meta 3- Estar entre os melhores nos Jogos Abertos do Interior e nas competições da Federação Paulista da modalidade e Confederação Brasileira de Xadrez.

. Indicador da Meta: Participação nos Jogos Abertos representando Praia Grande e competições da modalidade.

. Instrumento de verificação da Meta: Relatórios da Comissão Técnica e Boletins oficiais dos Jogos Abertos e da Federação Paulista e Confederação Brasileira da modalidade.

METAS QUANTITATIVAS

Meta 1 - Formação de 16 atletas para disputa de campeonatos das categorias.

. Indicador da Meta: Treinamento e participação nos campeonatos das categorias.

. Instrumento de verificação da Meta: Relatório da Comissão Técnica, inscrição dos atletas nos campeonatos da Federação Paulista e Confederação da modalidade



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

FASE 1 - ATIVIDADE FIM

Inscrição na Federação Paulista de Xadrez

Na fase inicial da estruturação do projeto será realizada a inscrição da entidade na Federação Paulista de Xadrez.

Trata-se da base para participações em campeonatos, a Organização da Sociedade Civil vencedora deverá se inscrever na Federação Paulista de Xadrez para a disputa das competições por ela organizadas, a fim de preparar cada vez mais os atletas e motivar a competição com resultados no sentido de melhorar cada vez mais sua própria marca servindo de exemplo de superação e dedicação para novos atletas.

Inscrição e Anuidade

Inscrição na Federação Paulista de Xadrez valor = R\$ 1.440,00

Inscrição na Confederação Brasileira de Xadrez valor = 1.200,00

Cadastros dos atletas na Federação Paulista de Xadrez e Confederação Brasileira de Xadrez

Cada um dos 16 atletas deverá ser inscrito na Federação Paulista de Xadrez para a disputa dos campeonatos por ela organizados o valor de cadastro para cada atleta é de R\$ 90,00 sendo assim um valor total de 16 atletas = R\$ 1.440,00 e valor de R\$ 75,00 por atleta para Confederação Brasileira de Xadrez, totalizando R\$ 1.200,00.

FASE 2 Competições Estaduais

Campeonato Paulista SUB 20

Para participação na competição é necessário o pagamento da inscrição no valor de R\$ 90,00 por atleta sendo um total de R\$ 1.440,00 para os 16 atletas.

Campeonato Paulista

Torneio IRT Infantil de Xadrez (raiting Fide)

Para participação na competição é necessário o pagamento da inscrição no valor de R\$ 80,00 por atleta sendo um total de R\$ 1.280,00 para os 16 atletas.

Campeonato Fenaj (Campeonato Blitz U16 U18 em SP) –

Para participação na competição é necessário o pagamento da taxa de inscrição para 16 atletas – 190,00 tx, total R\$ 3.040,00.

CAMPEONATO BRASILEIRO SUB 20



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

1. FINALIDADES:

- Contribuir para melhoria do nível técnico do xadrez;
- Movimentação e obtenção de Rating FIDE/CBX;
- Definir os campeões brasileiros e representantes do Brasil nos Campeonatos Mundiais.

Para participação na competição é necessário o pagamento da inscrição no valor de R\$ 120,00 por atleta sendo um total de 1.920,00 para os 16 atletas.

IV. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA				
AÇÃO	DENOMINAÇÃO DA AÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO		VALOR ESTIMADO DA AÇÃO (R\$)
		INÍCIO (01/05/19)	TÉRMINO (31/12/19)	
1	Filiação, Anuidade e Inscrições	Data da assinatura Chamamento	Data do encerramento do Chamamento	2.640,00
2	Competições Estaduais e Brasileiro	Data da assinatura Chamamento	Data do encerramento do Chamamento	7.680,00
TOTAL GERAL DO PROJETO				R\$ 10.320,00

V. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)		
Cod.Ordenador	Especificação	Valor Total (R\$)
20	20.02.00 / 27.812.3001.2379 / 3.3.50.39.00 - 01 - 11000-00	R\$ 10.320,00
TOTAL GERAL:		R\$ 10.320,00

VI. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)			
Ano do Desembolso: 2019			
Meta: Ações	Mês de desembolso	Valor de desembolso	Total desembolso
3. Filiação, Anuidade e Inscrições	Maio	R\$ 2.640,00	R\$ 10.320,00
4. Competições Estaduais e Brasileiras	Maio	R\$ 7.680,00	
* O valor do Desembolso será repassado à contratada no primeiro mês mencionado no cronograma de execução do Projeto em tela, devendo a contratada prestar contas no mês subsequente a finalização de cada meta.			



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

ITEM IV-DAMAS

I. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
Título: DAMAS
Preponente /Concedente: Município da Estância Balneária de Praia Grande CNPJ: 46.177.531/0001-55 Av. Pres. Kennedy, 9000 Mirim - Praia Grande- SP CEP 11704-900
José Carlos de Souza CPF: 017.959.488-50 Identidade: 8.008.763-3 SSP-SP
Responsável Informação: CLAUDIO CHOZO YAMAIA CPF: 294 840 618 85 RF: 38 251 CREF: 73 194 – G/SP Telefone: 14 99739 0648
Gestor: Claudio Luiz Monteiro de Moraes CPF: 080.465.368-22 RF: 36930

II - OBJETIVO e METODOLOGIA

OBJETIVO

Damas é uma atividade intelectual que desenvolve habilidades cognitivas e raciocínio lógico como percepção e análise.

Visa o desenvolvimento da modalidade de Damas, em nosso município e também em nossa região e assim revelar novos talentos que possa vir a representar nosso município em competições oficiais como Jogos da Juventude, Jogos Regionais e Jogos Abertos.

METODOLOGIA

PÚBLICO ALVO

Atletas com idade mínima de 7 anos, divididos por categorias que chegam a acima de 60 anos.

Característica do Evento

Cada Torneio proposto será disputado em 01(um) dia, preferencialmente no domingo com início às 9h15 e término as 17h00.

A competição será desenvolvida em 14(catorze categorias: Absoluto, Master (3B Idade), Até 23 anos, até 19 anos, Até 16 anos, até 13 anos, até 10 anos, todas subdividas entre disputas no masculino e feminino;

Serão oferecidas premiações a todas as categorias em medalhas e certificados, inclusive vaga aos 2 (dois) melhores classificados de cada fase subsequente, bem como o melhor damista do município sede;

Devido a toda estrutura disponibilizadas, esse será o maior evento damístico do Brasil.

Clientela



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Estima-se em cada etapa a participação máxima de 100 (cem) participantes distribuídos da seguinte forma:

- 20 (vinte) vagas ao município sede;
- 60 (sessenta) vagas aos municípios franqueados das regiões, sendo 20 (vinte) vagas para cada município
- 20 (vinte) vagas a damistas não franqueados ou excesso de limite do município franqueados.

Resultado

Busca-se com esse evento massificar a modalidade no Estado de São Paulo de forma organizada e com uma estrutura de alto nível, nos parâmetros internacionais de eventos. Assim, promovendo o evento “aberto” atinge-se a um grande público de muitos municípios

Outro motivo da realização do projeto é a estruturação consistente de um trabalho de efeito multiplicador em dezenas de municípios, com o desenvolvimento na base, tornando a modalidade forte no mínimo pela próxima década, cujo o saldo será altamente positivo.

Oportuniza-se aos participantes, com o evento mais completo, condições de trabalhar o fator prática em todas as realidades nacionais e internacionais, nos temas “modalidade”, “ritmo de jogo”, “aberturas com e sem sorteios” e “categorias”. Assim, pontencializa-se uma formação mais completa dos damistas participantes e do jogo de damas nacional.

Cronograma

Maio/2019 a Junho/2019 - Pagamento da Aquisição das Franquias.

Maio/2019 - Aquisições, vitorias, qualificações e contratações.

Maio/2019 Realização da fase Barragem 64 casas em todas as regiões.

Junho/2019 a Outubro/2019 Realização da Fase Barragem 100 casas em todas as regiões

III. FASES DE EXECUÇÃO DO PROJETO

1. Aquisição da Franquia junto a Federação Paulista de Damas até 30/05/2019.
2. Realização da fase Barragem 64 casas em todas as regiões até 30/05/2019
3. Realização da fase Barragem 100 casas em todas as regiões
Período Junho/2019 a Novembro/2019

LOCAL

Ginásio de Esportes da SEEL

Valor da Competição

O valor total para disputa da Competição será de R\$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), que será utilizado para cobertura de despesas referente a participação, como: Inscrição, Arbitragem, premiação. A quitação deverá ser realizada entre os meses de MAIO e JUNHO de 2019.



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

IV. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA				
AÇÃO	DENOMINAÇÃO DAS AÇÕES	PERÍODO DE EXECUÇÃO		VALOR ESTIMADO DA AÇÃO (R\$)
		INÍCIO (Maio/19)	TÉRMINO (31/12/19)	
1	Competições Estaduais e Brasileiras	Data da assinatura Chamamento	Data do encerramento do Chamamento	R\$ 1.500,00
TOTAL GERAL DO PROJETO				R\$ 1.500,00

V. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)		
Cod.Ordenador	Especificação	Valor Total (R\$)
20	20.02.00 / 27.812.3001.2379 / 3.3.50.39.00 - 01 - 11000-00	R\$ 1.500,00
TOTAL GERAL:		R\$ 1.500,00

VI. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)			
Ano do Desembolso: 2019			
Meta: Ações	Mês de desembolso	Valor de desembolso	Total desembolso
5. Competições Estaduais e Brasileiras	Maio	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
* O valor do Desembolso será repassado à contratada no primeiro mês mencionado no cronograma de execução do Projeto em tela, devendo a contratada prestar contas no mês subsequente a finalização de cada meta.			



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

ITEM V - HANDBEACH

I. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
Título: HAND BEACH
Preponente /Concedente: Município da Estância Balneária de Praia Grande CNPJ: 46.177.531/0001-55 Av. Pres. Kennedy, 9000 Mirim - Praia Grande- SP CEP 11704-900
Responsável: José Carlos de Souza CPF: 017.959.488-50 Identidade: 8.008.763-3 SSP-SP
Responsável pela Informação: Adriano Virginio de Macedo CPF: 328.440588-76 CREF: 132368-G/SP
Gestor: Claudio Luiz Monteiro de Moraes CPF: 080.465.368-22 RG: 16.840.534-9

II. OBJETIVO e METODOLOGIA

OBJETIVO

O Handebol de Praia é uma modalidade esportiva que desenvolve habilidades motoras gerais como locomoção, coordenação e equilíbrio, através de movimentos específicos, identificando e valorizando as suas regras. O fato é que o Handebol de Praia é um esporte totalmente voltado para o Fair Play (jogo limpo), no qual jogadas espetaculares são incentivadas pelas regras e valem mais do que as jogadas simples. O Handebol de Praia é rápido, dinâmico, plástico, divertido e curto, perfeito para ser aplicado em competições, festivais e aulas de Educação Física.

O Clube Paulista de Handebol – Praia Grande/SP visa o desenvolvimento de 50 Atletas de Alto Rendimento para participação em competições da Federação Paulista de Handebol (FPH), Liga Paulistana de Handebol (LPHB), Liga Desportiva Brasileira (LDBR), Novo Beach Handball Brasil (NBHB) e Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) representando a nossa cidade, além de 70 Atletas que participam do nosso programa de iniciação (Projeto Gol de Mão na Praia Grande) captados nos Jogos Escolares de Praia Grande.

O programa oportuniza treinamentos desportivos a crianças e jovens da faixa etária de 10 a 18 anos, através do trabalho de condicionamento físico (específico por idade) e aprimoramento técnico e tático na modalidade em questão, com o intuito dos mesmos alcançarem uma preparação adequada o suficiente a fim de proporcionarem alto rendimento na execução do trabalho em equipe.

METODOLOGIA

A partir das inscrições será realizada uma bateria de testes, os quais definirão quantos atletas em potencial estarão mantidos no elenco do referido projeto.

Definidos o plantel dos atletas selecionados, eles serão direcionados a turma de treinamento de acordo com sua categoria na modalidade.

Todo o início de ano será mostrado junto à diretoria envolvida neste projeto um Planejamento detalhado com todos objetivos e conteúdos programados para a devida etapa do trabalho.



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

PÚBLICO ALVO

Atletas de 12 a 21 anos.

EQUIPE

Serão formadas 3 (três) equipes para competição masculina:

- Sub 16 – nascidos nos anos de 2003 e 2004;
- Sub 18 – nascidos nos anos de 2001 e 2002;
- Sub 21 – nascidos nos anos de 1999 e 2000;

III. FASES DE EXECUÇÃO DO PROJETO

1. Inscrição das equipes na Federação Paulista de Handebol
Maio/2019 a 31/04/2019
2. Inscrição e Transferência dos atletas
Maio/2019 a 31/11/2019
3. Competições
Maio/2019 a 15/12/2019

FASE	ATIVIDADES	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1	Inscrição das equipes nas ENTIDADES	X							
2	Inscrição e Transferência dos atletas	X	X	X	X	X	X	X	
3	Competições	X	X	X	X	X	X	X	X

PROGRAMAÇÃO DE TREINAMENTOS

- Quantidade de treino semanal: 03 dias/semana;
- Dias da semana: Quintas - feiras, Sábados e Domingos;
- Período de treinamento: manhã/tarde;
- Horário: das 09:00h as 13:00h 14:00h as 18:00h;
- Carga horária de treinamento por dia: 3 (três) horas diárias por atleta/equipe;
- Duração: Maio de 2019 a Dezembro de 2019.

LOCAL

Praia da Vila Mirim, próximo a monumento da estátua de Iemanjá.

PROGRAMAÇÃO BÁSICA DE TREINAMENTOS



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Período	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
Manhã	Estudo	Estudo	Estudo	Estudo	Estudo	Treino / Competição	Treino / Competição
Tarde	Descanso	Descanso	Descanso	Treino	Descanso	Treino / Competição	Treino / Competição
Noite	Descanso	Descanso	Descanso	Descanso	Descanso	Descanso	Descanso

Programação semanal do período de treinamento

ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Técnico Tático	Técnico Tático Competições	Técnico Tático Competições	Físico Técnico Tático Competições	Técnico Tático Competições	Técnico Tático Competições	Técnico Tático Competições	Técnico Tático Competições

Programação mensal de atividades de treinamento e jogos

IV. METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

METAS QUALITATIVAS

Meta 1- Manter o município de Praia Grande entre os cinco primeiros colocados nos campeonatos brasileiros de categoria de base e entre os três primeiros colocados em âmbito estadual. E servindo como uma das principais referências da modalidade no país.

Indicador da Meta: Participação nos Campeonatos Brasileiro Cadete e Juvenil e na Liga Nacional (NBHB) representando Praia Grande.

Instrumento de verificação da Meta: Relatórios da Comissão Técnica e Boletim do campeonato paulista e brasileiro.

Meta 2- Seguir como o principal clube fornecedor de atletas para as Seleções Brasileiras de base e adulto.

Indicador da Meta: Participação dos principais campeonatos nacionais e estaduais representando Praia Grande.

Instrumento de verificação da Meta: Relatórios da Comissão Técnica e Boletins oficiais dos Campeonatos Brasileiros, Liga Nacional (NBHB), Liga Paulistana de Handebol (LPHB), Liga Desportiva Brasileira (LDBR) e da Federação Paulista de Handebol (FPH).

V. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

FASE 1 - ATIVIDADE FIM

Inscrição nas entidades regentes da modalidade.



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Na fase inicial da estruturação do projeto, serão realizadas as inscrições das equipes nas entidades. Trata-se da base para participações em campeonatos. A Organização da Sociedade Civil vencedora deverá se inscrever nas entidades regentes da modalidade, para a disputa das competições por elas organizadas, a fim de preparar cada vez mais os atletas e motivar a competição com resultados, no sentido de melhorar cada vez mais sua própria marca servindo de exemplo de superação e dedicação para novos atletas.

Inscrição e Anuidade

- Liga Paulistana de Handebol de Praia - valor = R\$ 2.800,00 (03 Categorias)
- Anuidade da LPHB R\$700,00
- Liga Desportiva Brasileira - valor = R\$ 2.000,00 (01 categoria)

VI. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA				
AÇÃO	DENOMINAÇÃO DA AÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO		VALOR ESTIMADO DA AÇÃO (R\$)
		INÍCIO (01/05/2019)	TÉRMINO (31/12/2019)	
1	Inscrições das Equipes e Inscrições dos Atletas e Comissão Técnica	Data da assinatura do Chamamento	240 dias da assinatura do Chamamento	700,00
2	Competições das entidades regentes da modalidade	Data da assinatura do Chamamento	8 meses do encerramento do Chamamento	4.800,00
TOTAL GERAL DO PROJETO				R\$ 5.500,00

VI. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)		
Cod.Ordenador	Especificação	Valor Total (R\$)
20	20.02.00 / 27.812.3001.2379 / 3.3.50.39.00 - 01 - 11000-00	R\$ 5.500,00
TOTAL GERAL:		R\$ 5.500,00

VII. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)			
Ano do Desembolso: 2019			
Meta: Ações	Mês de desembolso	Valor de desembolso	Total desembolso



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

6. Inscrições das Equipes e Inscrições dos Atletas e Comissão Técnica	Maio	700,00	R\$ 5.500,00
7. Competições	Maio	4.800,00	
* O valor do Desembolso será repassado à contratada no primeiro mês mencionado no cronograma de execução do Projeto em tela, devendo a contratada prestar contas no mês subsequente a finalização de cada meta.			



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

I. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Título: Atletismo PCD	
Preponente /Concedente: Município da Estância Balneária de Praia Grande CNPJ: 46.177.531/0001-55 Av. Pres. Kennedy, 9000 Mirim - Praia Grande- SP CEP 11704-900	
Responsável: José Carlos de Souza CPF: 017.959.488-50 Identidade: 8.008.763-3 SSP-SP	
Responsável Informação: Mariam Mian CPF: 402.729.548-02 RF: 44.747 CREF: 123659-G/SP Telefone: (13) 988353364	Daniela Eiko Itani CPF: 278.776.498-35 RF: 36.640 CREF: 080923-G/SP Telefone: (13) 988353364
Gestor: Cláudio Luiz Monteiro de Moraes CPF: 080.465.368-22 RF.: 36.930	

ITEM VI - ATLETISMO PCD

II - OBJETIVO e METODOLOGIA

OBJETIVO

O Atletismo PCD visa proporcionar à população com deficiência uma oportunidade de prática desportiva, com a estimulação de habilidades e capacidades como desenvolvimento motor, locomoção, coordenação e equilíbrio para a melhora de qualidade de vida de crianças, adolescentes e adultos através do treinamento. O trabalho atende desde a promoção de saúde até o alto rendimento.

METODOLOGIA

Atendimento de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h. As atividades são realizadas de acordo com a disponibilidade de cada aluno, o nível de técnico de cada integrante e o objetivo de cada um dentro do contexto do ensino/aprendizagem de praticadas desportivas e utilização de diferentes métodos de treinamentos respeitando a individualidade.

PÚBLICO ALVO

. Pessoas com deficiência de todas as idades.



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

EQUIPE

A equipe conta atualmente com 60 alunos matriculados.

III - FASES DE EXECUÇÃO DO PROJETO E ESTRATÉGIAS DE AÇÃO



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

FLS. 265 DO
PROC. 7540/19

Planejamento 2019												
Atletismo PcD												
	Evento	Data Prevista	Local	Atletas	Eq.Téc.	Acomp.	Insc.	Transp.	Hosp.	Alim.	TOTAL	
1	Fase Regional São Paulo do Circuito Brasil Loterias Caixa SP - CPB *	Março	São Paulo	10	3	1					0	
2	Caminhada e Corrida da APAE	Março	Praia Grande	25	4	4	R\$80 cada				0	
3	Open Brasil Caixa Loterias de Atletismo	Insc. Março	São Paulo	2	1						0	mediante índice mínimo de competição
4	Seletiva Regional Parolimpíadas Escolares (JEESP)*	maio	São Paulo	10	2	3					0	
5	Troféu Sérgio Del Grande *	Maio	São Paulo	10	2	4					0	
6	Seletiva Estadual de Atletismo Parolimpíadas Escolares (JEESP)*	Junho	São Paulo	6	2	1					0	
7	Olimpíadas Especiais (2 EVENTOS/ano)	a definir	a definir	15	2	4					0	
8	1ª Fase Nacional do Circuito Brasil Loterias Caixa CPB *	a definir	São Paulo	3	2						0	mediante índice mínimo de competição
9	Jogos Regionais do Interior de SP 2019	Julho	a definir	25	4	4					0	
10	2ª Fase Nacional do Circuito Brasil Loterias Caixa	a definir	São Paulo	3	2						0	mediante índice mínimo de competição
11	Brasileiro de Atletismo ABDEM*	setembro	São Paulo	5	2	0			5 atletas e 2 Técnicos, 75,00 por pessoa x 2 diárias		1050	
12	Festival de Atletismo PcD da Copa Nescau	a definir	São Paulo	10	3	2					0	
13	Jogos Abertos do Interior de SP 2019	a definir	a definir	15	2	2					0	
14	Campeonato Brasileiro do Circuito Brasil Loterias Caixa CPB *	a definir	São Paulo	3	2				3 atletas e 2 Técnicos, 75,00 por pessoa x 2 diárias		750	mediante índice mínimo de competição
15	Parolimpíadas Escolares 2019	novembro	São Paulo	2	1						0	
16	Ajuda de custo 15 atletas medalhistas	07 meses R\$300,00 por pessoa/mês		15							31.500,00	
17	Avaliação Psicológica para Deficientes Intelectuais (10 consultas para laudo)	R\$170 por consulta		1							1.700,00	
Total:											R\$ 35.000	



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

FLS 266 DO
PROC. 7540/19

PROGRAMAÇÃO DE TREINAMENTOS

- . Quantidade de treino semanal: 05 dias/semana;
- . Dias da semana: segunda a sexta feira;
- . Período de treinamento: manhã e a tarde
- . Horário: 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h
- . Duração: Maio de 2019 a Dezembro de 2019.

LOCAL

- . Pista de Atletismo

PROGRAMAÇÃO BÁSICA DE TREINAMENTOS

Cada aluno/atleta tem uma carga de treinamento específico, dependendo do objetivo individual de cada um.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Não selecionamos indivíduos, atendemos universalmente até o momento.

IV. METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

METAS QUALITATIVAS

- Proporcionar qualidade de vida através da prática de exercícios e socialização entre os deficientes;
- Trabalhar a base e o estímulo do desenvolvimento motor, assim como o cognitivo em crianças e jovens através da pratica desportiva;
- Promover saúde física e mental com a inserção da rotina semanais de exercícios físicos aos deficientes;
- Promover a interação sócio-psico-educacional, com atitudes altruístas, resilientes e empáticas nas atividades em grupos;
- Formação de uma equipe competitiva de Atletismo com atletas deficientes para defender a cidade em competições importantes a cidade;
- Participar do Circuito Brasil Caixa Loterias do Comitê Paralímpico Brasileiro nas fases regionais, nacionais e brasileiro para desenvolvimento de novos atletas de rendimento e manutenção da bolsa atleta dos que já são contemplados;
- Participação em eventos e competições inclusivas visando uma melhor perspectiva de vida das PCD.
- Criar parcerias de trabalho com entidades de atendimentos às pessoas com deficiência para efetivar qualitativamente a rede de atendimentos as pessoas com deficiência na cidade.

METAS QUANTITATIVAS



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

FLS_267 DO
PROC. 7540/19

- Aumentar 10% da quantidade dos alunos com potencialidades no alto rendimento;
- Participação em pelo menos 15 eventos durante o ano de 2019;
- Estar entre os 3 primeiros colocados nos Jogos Regionais do Estado de São Paulo;
- Conquistar maiores números de medalhas em Jogos Regionais e Jogos Abertos do Estado de São Paulo;
- Aumentar o número de alunos/atletas nas seletivas paralímpica escolares e também nas paralímpiadas escolares.
- Ter mais atletas, dentre as 10 primeiras posições, no ranking brasileiro de atletismo do Comitê Paralímpico Brasileiro.

V. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA				
AÇÃO	DENOMINAÇÃO DA AÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO		VALOR ESTIMADO DA AÇÃO (R\$)
		INÍCIO (Maio/19)	TÉRMINO (Dezembro/19)	
1	Competições	Data da assinatura Chamamento	Data do encerramento do Chamamento	R\$ 1.800,00
2	Ajudas de custo	Data da assinatura Chamamento	Data do encerramento do Chamamento	R\$ 33.200,00
TOTAL GERAL DO PROJETO				R\$ 35.000,00

VI. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)		
Cod.Ordenador	Especificação	Valor Total (R\$)
20	20.02.00 / 27.812.3001.2379 / 3.3.50.39.00 - 01 - 11000-00	R\$ 35.000,00
TOTAL GERAL:		R\$ 35.000,00



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

FLS_268_DO
PROC. 7540/19

VII. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

Ano do Desembolso: 2019

Meta: Ações	Mês de desembolso	Valor de desembolso	Total desembolso
1. Filiação, Anuidade e Inscrições	Maio	R\$ 1.800,00	R\$ 35.000,00
2. Competições Estaduais e Brasileiras	Maio	R\$ 33.200,00	

*** O valor do Desembolso será repassado à contratada no primeiro mês mencionado no cronograma de execução do Projeto em tela, devendo a contratada prestar contas no mês subsequente a finalização de cada meta.**



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

ANEXO X

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXX/2019

Edital de Chamamento nº XXX/2019

Processo nº 7540/2019

**"TERMO DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
E A INSTITUIÇÃO _____."**

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezenove, na Divisão de Expediente Administrativo da Secretaria de Administração da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.177.531/0001-55, localizada a Avenida Presidente Kennedy nº 9000, Vila Mirim – Praia Grande, onde se achava o Senhor **JOSÉ CARLOS DE SOUZA**, titular da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, por atribuição conferida através do inciso XXVI do artigo 68, referentes à Lei Complementar nº 714/2015, alterada pela Lei Complementar nº 726/2016, neste ato representando esta Municipalidade, doravante simplesmente denominada **CONCEDENTE**, e do outro lado compareceu o Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. __ e CPF/MF nº. ____, neste ato representando a OSC ____, inscrita no CGC/MF sob nº. __, localizada à __, doravante denominado **PROPONENTE**, e por ele foi dito que assina o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, oriundo do processo administrativo nº 7540/2019, através do Chamamento Público nº XXX/2018 que subordinará às regras, no que for aplicável, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** tem por OBJETO a formação de atletas garantindo a participação nos campeonatos da(s) modalidade(s) _____, conforme Termo de Referência e Plano de Trabalho (anexos I e VIII) que fazem parte do edital de Chamamento acima descrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Dirigente responsável pela PROPONENTE:

O Senhor (nome do dirigente responsável), cargo, RG (número), CPF (número), se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos da lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Gestor responsável pela CONCEDENTE:

Fica o Gestor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, bem como emitir o parecer conclusivo da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

1. Fornecer os recursos financeiros para execução deste objeto;
2. Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
3. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, através do gestor designado;
4. Caberá ao gestor emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, trimestralmente durante a vigência do objeto, e submeter à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, devendo conter os elementos previstos no artigo 59 § 1º da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014;
5. Emitir, através do gestor, parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei 13.019 de 31 de julho de 2014;
6. Cumprir com os prazos previstos para avaliação da Prestação de Contas;
7. Exigir da **PROPONENTE** a prestação de contas conforme determina a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, e demais exigências da **CONCEDENTE**, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas;
8. Analisar, através da Secretaria de Esportes e Lazer de Praia Grande, a prestação de contas apresentada pela **PROPONENTE**, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir do término do período estipulado para a entrega.
9. Proceder, por intermédio das coordenadorias técnicas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Praia Grande, o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, inclusive com a realização de visita(s) *in loco*, eventualmente procedimentos de fiscalização. Cabe ao gestor informar ao Secretário Municipal de Esportes e Lazer a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.
10. Reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da **PROPONENTE** em relação às obrigações do Termo de Colaboração ou em caso de a **PROPONENTE** deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela **CONCEDENTE** ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização.
11. Em caso de retenção das parcelas subsequentes, a **CONCEDENTE**, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Praia Grande, cientificará a **PROPONENTE** para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo máximo de 10 (dez) dias.



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

12. Em caso de apresentação de justificativa pela **PROPONENTE**, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Praia Grande analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas refidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção das atividades previstas no plano de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

1. Estar devidamente habilitada conforme Lei 13.019/2014 e alterações.
2. Executar as ações previstas no plano de trabalho aprovado em consonância com a legislação pertinente e ao Edital de Chamamento Público observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos.
3. Responsabilizar-se pela execução do objeto;
4. Prestar à **CONCEDENTE**, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Praia Grande, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação das atividades do projeto;
5. Manter a **PROPONENTE** em sítio eletrônico, informações de suas atividades e resultados, seu estatuto social atualizado, termos de ajustes, plano de trabalho, relação nominal dos dirigentes, valores recebidos e repassados, lista de prestadores de serviços, remuneração dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes e funções, balanços e demonstrações contábeis e relatórios físico-financeiros de acompanhamento. (**COMUNICADO SDG nº 016/2018 do TCESP**);
6. Manter conta-corrente aberta no banco a ser estipulado pela **CONCEDENTE** no Termo de Colaboração, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de recursos oriundos da presente parceria, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias;
7. Aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do Plano de Trabalho.
8. Observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade nas contratações de bens e serviços, feitas com o uso de recursos transferidos pela **CONCEDENTE**.
9. Aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se a utilização de conta-corrente com a opção de aplicação financeira com resgate automático.
10. Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência do Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica – o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à **CONCEDENTE**, inclusive indicar o valor



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

pago parcialmente quando a despesa for paga com recursos do objeto e de outras fontes;

11. Efetuar os pagamentos somente por transferência direta na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços (DOC, TED, Crédito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos;
12. Quando autorizado, pagar despesas em espécie, desde que demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica;
13. Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aplicar no objeto.
14. Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado reprogramar;
15. Devolver à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Praia Grande eventual saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de denúncia, rescisão, extinção do Termo de Colaboração, devendo comprovar tal devolução através de comprovante anexado à prestação de contas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da **CONCEDENTE**, ou, na data da prestação de contas da última parcela no caso de conclusão da parceria.
16. Restituir a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Praia Grande o valor recebido da parceria e seus rendimentos financeiros, atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, quando:
 - a. Não houver, por qualquer motivo, a execução do objeto pactuado;
 - b. A prestação de contas não for apresentada ou as pendências sanadas no prazo determinado pelo órgão gestor, acarretando na rejeição das contas;
 - c. Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do ora estabelecido.
17. Não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, ainda que de finalidade esportiva, os recursos oriundos da presente parceria.
18. As contratações de bens e serviços pela **PROPONENTE**, feitas com o uso de recursos transferidos pela **CONCEDENTE**, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.
19. Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande Estado de São Paulo

20. Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da **CONCEDENTE**, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da **PROPONENTE**;
21. Transferir e permitir a **CONCEDENTE** a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
22. Realizar e responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **CONCEDENTE** pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
23. Apresentar, mensalmente, até o décimo dia útil do mês posterior à utilização do repasse, à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, prestação de contas parcial, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como da declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da **PROPONENTE**, conforme modelo específico, acompanhado de cópia dos extratos da conta bancária específica, sob pena de suspensão dos repasses;
24. Apresentar, em conjunto com as prestações de contas previstas todos os documentos previstos do Edital de Chamamento Público e outros que vierem a ser eventualmente disciplinados.
25. Apresentar de acordo com as Instruções nº 02/2016 do TCE/SP, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução do convênio no período, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, bem como respectiva prestação de contas;
26. Prestação final de contas até 31 de janeiro do exercício seguinte ao recebimento dos recursos, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e critérios da Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, acarretará o impedimento de receber quaisquer outros recursos da **CONCEDENTE**;
27. Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, a demonstração de resultado do exercício e a demonstração das origens e aplicação dos recursos da **PROPONENTE**, segundo as normas contábeis vigente para o terceiro setor;
28. Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande Estado de São Paulo

29. Responsabilizar-se para que os atletas integrantes do projeto aprovado representem somente a cidade de Praia Grande em jogos, campeonatos e competições que ocorram no período de vigência deste Termo de Colaboração.
30. No ato da assinatura do Termo de Colaboração, os atletas beneficiados pelos projetos de Esporte de Rendimento deverão ser automaticamente cadastrados pela **PROPONENTE** como atletas do município de Praia Grande junto à Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo.
31. Apresentar a relação nominal atualizada dos atletas pertencentes ao projeto, informando número do CPF (cadastro nacional de pessoa física), data de nascimento e, se menor de idade, nome e CPF do responsável legal. Caso haja pagamento de Ajuda de Custo prevista nas despesas, indicar na relação qual o atleta que receberá o benefício.
32. Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do Órgão Concedente, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria;
33. Garantir a afixação de placas indicativas da participação da Prefeitura da Estância de Balneária de Praia Grande, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em lugares visíveis nos locais da execução dos projetos e, consoante a legislação pertinente que rege a matéria, conforme manual de identidade disponível;
34. Promover, no prazo a ser estipulado pela **CONCEDENTE**, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação.
35. Relatar à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Praia Grande, todo fato relevante e quaisquer fatos que comprometam a correta execução das metas e objetivos traçados.
36. Comunicar por escrito e imediatamente à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Praia Grande, sobre eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria.
37. Manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de autorização, bem como sua regularidade fiscal.
38. Comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria.
39. Abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

40. Ao término da vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recurso público da parceria, deverão ser doados à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em bom estado de conservação e funcionamento.
41. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **PROPONENTE** formalizar promessa de transferência da propriedade à **CONCEDENTE**, na hipótese de extinção da parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

A contratação de empregados para a execução do objeto no espaço público, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade;

PARÁGRAFO ÚNICO – VÍNCULO TRABALHISTA

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídica/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a **CONCEDENTE** e o pessoal que a **PROPONENTE** utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor total da parceria é de R\$_____ (por extenso) a ser liberado conforme cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho – ANEXO VIII;

PARÁGRAFO ÚNICO – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da **PROPONENTE**, vinculada ao objeto, na agência nº_____, no banco _____, conta-corrente nº_____;

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O referido objeto será executado mediante a previsão orçamentária na seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO EMPENHO

A referida despesa correrá por conta da funcional programática (_____) fonte de recursos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, elemento de despesa (_____ – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), empenho da Despesa (nº _____) emitido em _____.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DOS TERMOS ADITIVOS

A **CONCEDENTE** declara que, caso houver termos aditivos a este instrumento, serão indicados os recursos financeiros e empenhos para sua cobertura;

PARÁGRAFO TERCEIRO - DO CONTINGENCIAMENTO



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento tem sua vigência a contar de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, e poderá ser prorrogado a critério das partes, desde que justificado e autorizado, sendo que a solicitação seja feito com mínimo no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A rescisão do objeto poderá ser motivada pelas partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA RESCISÃO SEM ÔNUS

Qualquer das partes tem faculdade para rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade da execução do objeto parcial, desde que comunicado ex-offício com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, quando das seguintes razões:

- a) Acordado entre as partes, desde que as etapas e metas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e prestado contas até o montante do repasse realizado;
- b) Se houver atrasos nos repasses de período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, e que comprometam a execução do objeto.
- c) Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pelo **CONCEDENTE** ou por Órgãos oficiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA RESCISÃO COM ÔNUS

- a) Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido ex-offício pela **CONCEDENTE**, interrompido os repasses para que em até 30 (trinta) dias seja apresentada defesa, e ainda nos casos em a **PROPONENTE**:
- b) No curso desta parceria, possa ter sido declarada omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com uma das três esferas de governo, inclusive com a administração indireta;
- c) Indicar como dirigente, durante a vigência do Termo de Colaboração, membro Ministério Público ou agente público de Órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, o respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- d) Ter julgadas irregulares prestações de contas dos últimos 5 (cinco) anos, pela Administração Pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso desta parceria;



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

- e) Não ter sanado em tempo hábil as irregularidades que motivaram a rejeição de contas, e não forem quitados os débitos que lhes foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão, das contas julgadas irregulares, pela Administração Pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso desta parceria;
- f) Receber, durante a vigência desta parceria, punição de suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, e ou ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público;
- g) Tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- h) Tenha entre seus dirigentes pessoas julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- i) Tenha dirigentes suspensos dos direitos políticos de três a dez anos, conforme o caso, e proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três a dez anos, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e inserido no site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, www.praiagrande.sp.gov.br, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, cumprindo o disposto no art. 38 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ANEXOS

A fim de instruir e normatizar, deverão ser considerados como anexos, os constantes no edital de chamamento, e os fornecidos pela **CONCEDENTE** em forma de instrução normativa e/ou decreto municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Praia Grande para esclarecer dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÃO FINAL

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu digitei, assino e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos ----- de maio de 2018, ano quinquagésimo primeiro da emancipação político-administrativa.



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

JOSÉ CARLOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

OSC

Testemunhas:

1) _____

2) _____

ANEXO A
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº(DE ORIGEM):

REF. CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2019

PROCESSO: 7540/2019

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 13019/14 - TERMO DE COLABORAÇÃO - MODALIDADES _____

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Órgão/Entidade Público(a) e Organização da Sociedade Civil Parceira, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Praia Grande, ____ de _____ de 2019

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.
COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA G. CEL 05/2017

SISTEMA INTEGRADO DE CADASTRO DA CEL

O Coordenador de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, expede a presente Portaria que regulamenta o Sistema Integrado de Cadastro da CEL para participação nos eventos selecionados em 2017.

I - CADASTRO DE ATLETAS E DIRIGENTES

Artigo 1º – O cadastro dos Atletas e Dirigentes será obrigatório e terá validade apenas para a temporada 2017, quando finda o vínculo do atleta com o Município. Para acesso ao Sistema Integrado de Cadastro da CEL os municípios deverão indicar através de ofício, em papel timbrado e assinado pelo Prefeito, o Gestor de Cadastro Municipal para quem será disponibilizado o Login e a Senha de gerenciamento dos cadastros do município.

Parágrafo Primeiro: Este ofício, com a indicação do nome e os dados pessoais, do Gestor de Cadastro Municipal deverá ser endereçado ao Coordenador de Esporte e Lazer, sito Praça Antônio Prado, Nº 09 – 12º andar.

Parágrafo Segundo: O cadastro dos Atletas e Dirigentes estará disponível no site da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude (www.selj.sp.gov.br) a partir de Fevereiro de 2017.

Parágrafo Terceiro: O município deverá solicitar autorização do Atleta, por carta assinada com firma reconhecida, pelo Cartório por autenticidade, modelo disponível no site da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude (www.selj.sp.gov.br).

Parágrafo Quarto: O município que cadastrar o atleta sem autorização do mesmo, ao ser questionado pelo atleta ou outro município, terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data do comunicado oficial da DREL/ IREL, para apresentar autorização do atleta com firma reconhecida pelo Cartório, por autenticidade. Caso o município em questão, não apresente, o atleta será desvinculado, e o município estará passível as penas previstas do Código de Justiça Desportiva – CJD (**Artigo 12**, desta Portaria).

Artigo 2º - Na temporada 2017 compreendida entre fevereiro a 31 de dezembro o atleta somente poderá participar dos eventos promovidos pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude pelo município no qual está cadastrado, não sendo considerado qualquer outro vínculo.

Parágrafo Primeiro: No caso de solicitação de desvinculo do atleta de um município para outro, apenas para atleta que não participou, de nenhum evento, do ano em curso, de acordo com as seguintes normas:

Documentos necessários:

- ofício do município solicitante, endereçada ao Coordenador de Esportes e Lazer;
- ofício de liberação do atleta pelo município que o cadastrou;
- Carta de autorização do atleta, com firma reconhecida, em Cartório, por autenticidade;



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.

COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER

- Parecer do Diretor I ou Chefe II, informando se o atleta participou ou não de algum evento;
todos os documentos deverão ser protocolados nas Diretorias ou Inspetorias Regionais de Esporte e Lazer.

Artigo 3º – Nos eventos abaixo relacionados os Atletas e Dirigentes deverão ser cadastrados pelo Gestor de Cadastro Municipal no Sistema Integrado de Cadastro da CEL:

01. Campeonato Estadual de Futebol;
02. Copa de Basquetebol do Estado de São Paulo;
03. Copa de Futsal do Estado de São Paulo;
04. Copa de Handebol do Estado de São Paulo;
05. Copa de Voleibol do Estado de São Paulo;
06. Jogos Escolares do Estado de São Paulo
07. Jogos Regionais;
08. Jogos Regionais dos Idosos;
09. Jogos Regionais dos Idosos – Final Estadual;
10. Jogos Abertos da Juventude;
11. Jogos Abertos "Horácio Baby Barioni";
12. Copa de Ginástica Artística;
13. Copa de Ginástica Rítmica;
14. Pro Atletismo;
15. Pro Natação;
16. Ginastrada – Festival de Ginástica e Dança.

Artigo 4º – O Sistema Integrado de Cadastro da CEL, deverá ser preenchido corretamente, com os dados pessoais, com documentos como RG e CPF (do próprio atleta) e foto digitalizada, na configuração de documentos oficiais (RG, CNH, Carteira de Trabalho).

Artigo 5º – O atleta estrangeiro que não possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) deverá formalizar seu cadastro com os dados pessoais, RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) e foto digitalizada, na configuração de documentos oficiais.

Parágrafo Único: Poderão ser inscritos nos eventos o seguinte número máximo de atletas estrangeiros por modalidade e sexo, desde que atendidas às exigências deste artigo:

01. Atletismo	02;
02. Basquetebol	02;
03. Birlbol	01;
04. Bocha	01;
05. Boxe	01;
06. Capoeira	01;
07. Ciclismo	01;
08. Damas	01;
09. Futebol	02;
10. Futsal	02;
11. Ginástica Artística	01;
12. Ginástica Rítmica	01;



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.

COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER

13. Handebol	02;
14. Judô	02;
15. Karatê	01;
16. KickBoxing	01;
17. Luta Olímpica	01;
18. Malha	01;
19. Natação	02;
20. Taekwondo	01;
21. Tênis	01;
22. Tênis de Mesa	01;
23. Voleibol	02;
24. Volei de Praia	01;
25. Xadrez	01;

Artigo 6º – O Cadastro dos Atletas e Dirigente serão vinculados às relações nominais, que automaticamente gerará uma credencial, na Fase Final do Desporto Escolar e Final Estadual nos eventos relacionados no artigo 3º.

Artigo 7º – Bloqueio das relações nominais, no Sistema Integrado de Cadastro obedecerão as datas previstas no cronograma do calendário oficial e nos regulamentos dos eventos, não sendo possível o acesso após o bloqueio (confirmação e relação nominal).

Artigo 8º – A credencial será o documento obrigatório para a participação na Fase Final do Desporto Escolar, na Final Estadual dos eventos relacionados no artigo 3º e deverá ser apresentada ao representante da CEL antes da participação dos Jogos e Competições.

Parágrafo Primeiro: As credenciais dos atletas e dirigentes deverão ser retiradas pelo chefe ou integrante da delegação no Setor de Credenciamento, acompanhada pela quarta via da relação nominal protocolada na comissão de controle até as 18h00 do dia que antecede o início dos jogos e competições do evento apresentando os seguintes documentos originais ou cópia autenticada pelo Cartório, por autenticidade:

- a) Atleta - Carteira de Identidade (RG) emitida pela Secretaria da Segurança Pública e Cadastro de Pessoa Física (CPF), quando não constar no RG.
- b) Atleta do JORI e Fase Final - Carteira de Identidade (RG) emitida pela Secretaria da Segurança Pública, Cadastro de Pessoa Física (CPF), quando não constar no RG.
- c) Atleta Estrangeiro - RNE (Registro Nacional de Estrangeiro).
- d) Técnico, Assistente técnico, preparador físico - CREF, exceto Técnico e Assistente Técnico das modalidades de Futebol e Futsal, nos Jogos Regionais e Jogos Abertos Horácio Baby Barioni.
- e) Médico - CRM - (Conselho Regional de Medicina)
- f) Fisioterapeuta - CREFITO. (Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional)
- g) Massagista - (RG) Carteira de Identidade emitida pela Secretaria da Segurança Pública.



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.

COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER.

Parágrafo Segundo: Componentes das Delegações não citados no parágrafo acima deverão apresentar o (R.G) Carteira de Identidade emitida pela Secretaria da Segurança Pública original para a retirada da Credencial.

II – CADASTROS PARA OS JOGOS ESCOLARES – FASE FINAL

Artigo 9º – Para ter acesso ao Sistema de Cadastro da CEL será disponibilizado para as Diretorias de Esporte e Lazer do Estado de São Paulo, o Login e a Senha, para o gerenciamento do Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico (PCNP) das Diretorias de Ensino, nos cadastros dos Atletas e Professores das Unidades Escolares classificadas pelo site (www.sel1.sp.gov.br).

Parágrafo Primeiro: O cadastro será obrigatório somente para os atletas e professores das Unidades Escolares classificadas para Fase Final da Etapa da Rede Estadual.

Parágrafo Segundo: O professor deverá definir a Relação Nominal dentre os Atletas participantes nas categorias, modalidades e sexo das fases anteriores e enviar para Diretoria Regional de Esporte e Lazer de sua região administrativa de acordo com o cronograma do evento.

Parágrafo Terceiro: As relações nominais para Fase Final da Etapa da Rede Estadual serão vinculadas ao cadastro realizado e gerará automaticamente uma credencial.

Parágrafo Quarto: A credencial será o documento obrigatório para a participação na Fase Final da Etapa da Rede Estadual e deverá ser retirada na comissão de controle pelo Chefe da Delegação até as 18h00 no dia que antecede o início dos jogos e competições do evento.

III – CADASTRO PARA O CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTEBOL – FASE CAPITAL

Artigo 10 – Para ter acesso ao Sistema de Cadastro da CEL será disponibilizado para o Diretor Técnico II da Divisão de Esportes do Estado de São Paulo o Login e a Senha, para o gerenciamento do cadastro dos Atletas e Dirigentes das respectivas Entidades da Capital pelo site (www.sel1.sp.gov.br).

Parágrafo Primeiro: O cadastro será obrigatório somente para os atletas e dirigentes das Entidades da Capital classificadas para Fase Final Estadual.

Parágrafo Segundo: Os responsáveis pelas Entidades classificadas deverão definir da Relação Nominal dentre os participantes nas categorias e sexo das fases anteriores e enviar para Divisão de Esportes de acordo com o cronograma do evento.

Parágrafo Terceiro: As relações nominais para Fase Final Estadual serão vinculadas ao cadastro realizado e gerará automaticamente uma credencial.

Parágrafo Quarto: A credencial será o documento obrigatório para a participação na Fase Final Estadual e deverá ser retirada na comissão de controle pelos responsáveis das equipes classificadas até as 18h00 no dia que antecede o início



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.

COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER

dos jogos do evento.

IV - CADASTRO DE ARBITROS.

Artigo 11 – Para ter acesso ao Sistema de Cadastro da CEL será disponibilizado aos Diretores I e Chefes II da SELJ o Login e a Senha de gerenciamento para o cadastro do quadro de Árbitros e Funcionários de cada Unidade.

Parágrafo Primeiro: O Cadastro será vinculado às convocações, as escalas e classificação nas fases regionais, dos eventos do calendário oficial da CEL, que automaticamente gerará uma credencial para a participação na fase final.

Parágrafo Segundo: A credencial será o documento obrigatório para a participação na fase final do Desporto Escolar na Final Estadual dos eventos relacionados no artigo 3º, e deverá ser retirada na comissão de controle pelo Chefe do Comitê Dirigente 18h00 no dia que antecede o início dos jogos e competições do evento.

Artigo 12 – Eventuais casos de litígio entre municípios e atletas referentes ao cadastramento, serão arbitrados pela Coordenadoria de Esporte e Lazer após manifestação das partes através de ofício encaminhado ao Coordenador de Esporte e Lazer, protocolado na DREL ou IREL que jurisdiciona sobre o município. O expediente deverá ser avaliado e mediado pelo responsável da unidade, encaminhando com parecer conclusivo para avaliação e decisão da CEL. Para tanto, o município deverá anexar os documentos comprobatórios da inscrição regular do atleta e a anuência do mesmo em representar o município.

Parágrafo Único – A parte que não comprovar a exigência acima poderá sofrer as sanções previstas no Código de Justiça Desportiva.

Artigo 13 – O Gestor de Cadastro Municipal será único responsável pelo cadastro e gerenciamento dos municípios e somente através do seu login e senha terá acesso ao Sistema Integrado de Cadastro como CEL para os seguintes serviços:

- a) Cadastro;
- b) Consulta;
- c) Impressão;

Artigo 14– Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Esporte e Lazer.

Artigo 15 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.